



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

	1,00.		
08	Bandeirinhas de mão com cabo de 37 cm, a bandeira com dimensões de 30x20. Com a bandeira do Brasil. Kit com 100.	Kit	01
09	Bandeirinhas de mão com cabo de 37 cm, a bandeira com dimensões de 30x20. Com a bandeira do Bahia. Kit com 100.	Kit	01
10	Bandeirinhas de mão com cabo de 37 cm, a bandeira com dimensões de 30x20. Com a bandeira do Município de Candeias-ba. Kit com 100.	Kit	01
11	Cordão encerado em algodão trançado cru 6mm rolo cm 20m por rolo	Rolos	400
12	Cestos de palhas redondo sem alça 33cm, 33 cm, 27 cm	Und	400
13	Tecido de cetim 100% poliéster largura aproximada 1,50m. Cores: verde, azul, amarelo e branco.	Metro	800
14	Chapéu de palha aba larga 08cm	Und	200
15	Mastro em alumínio 2,20 metros com ponteira altura total do mastro de 2,60 metros; - o mastro deverá ter duas presilhas para fixação de ilhoses da bandeira;	Und	250
16	Tecido chitão estampados 1,40 de Largura 100% Algodão.	Metros	200
17	Glitter purpurina pó metálico 50g Pacote com 12 unidades Cores: azul, verde, amarela, branca, vermelha. Tam. 5cm de altura dos potinhos.	Pacote	80
18	Pistola para cola quente Voltagem: Bivolt Potência:24W Aplicação: Colagem Conteúdo: 1 Pistola de cola quente, 1 haste metálica e 2 bastões de cola. Dimensões da embalagem: 25 x 15 x 4 cm Peso: 0,220Kg	Und	400
19	Eva tam. 40 X 60CM – Peso 450G Pacote com 10 unid. Cores: azul, verde, amarelo, branco, preto, vermelho.	Pacote	600
20	Cordão de sisal diâmetro: 10mm carga de ruptura: 290 kgf comprimento do rolo: 50mts encordoamento: torcida material: sisal sem rasar (contém fiapos)	Rolo	120
21	Madrasto tecido algodão cru 2,50 Mts de Largura Peças de 2,50	Metros	400
22	Penelra de palha redonda Nº 02 (média)	Und	400
23	Fita acetinada largura 50mm Metragem 10m Cores: azul, verde, amarelo, branco, preto/vermelho	Rolo	400
24	Tinta multiuso spray produto Cores: Verde, Amarelo, Azul, Branco. Peso Líquido 400ml. Acabamento Brilhante Rendimento 2m² por demão.	Und	200



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

25	Tinta para tecido pote com 250mlCores: azul, verde, amarelo, branco, preto, vermelho.	Pote	400
26	Tnt estampado 2,20cm x 1,40cm com gramatura 40 estampas diversas	Metros	400
27	Pintakara tinta facial Frasco de 15 ML cada Cores: preto, lilás, rosa, marrom, amarelo	Frasco	100
28	Corda de 8mm em polipropileno para mastro externo – Rolo com 10m.	Rolo	60
29	Tesoura alfaiate profissional costura tecido aço inox grande cabo emborrachado. com 24cm.	Und	50

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço** por item, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência

5. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

5.1 Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de, no mínimo, 01 Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a Execução pela licitante:

5.1.1 O (s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento;

5.1.2 O catálogo apresentado deverá ter a especificação igual ao da proposta de preço, que deverão obedecer às exigências do edital.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1 Com foco no suporte às ações pedagógicas, administrativas e à realização de eventos promovidos pelas unidades escolares e demais setores vinculados. A aquisição desses materiais tem por objetivo atender demandas relacionadas a projetos educativos, oficinas pedagógicas, atividades lúdicas, feiras escolares, produções artísticas, ambientações e demais ações que envolvam o processo de ensino-aprendizagem e a promoção de um ambiente escolar mais acolhedor, criativo e funcional.

6.2 O ciclo de vida do objeto inicia-se com o levantamento e planejamento das demandas pelas unidades escolares, seguido pela consolidação dessas informações pela SEDUC, que dá origem à formalização do processo de contratação por meio do Registro de Preços. Após a conclusão do processo licitatório, os produtos serão fornecidos conforme necessidade, sendo entregues nas unidades escolares solicitantes, observando prazos, condições de armazenamento e logística de distribuição adequadas. Os artigos de armarinho, por serem em sua maioria materiais de consumo, serão utilizados diretamente nas atividades escolares, com possibilidade de reposição conforme desgaste ou término, e, quando necessário, o descarte será feito conforme orientações de sustentabilidade e gestão de resíduos.

6.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços para esta contratação visa proporcionar à administração pública maior economicidade, eficiência e planejamento no atendimento das necessidades da rede municipal de ensino, permitindo que o fornecimento seja feito de acordo com a real demanda, evitando o desperdício de recursos e contribuindo para a melhoria das práticas educacionais.

7. LOCAL DE ENTREGA

212



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

7.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Rio de Janeiro, Nº 198, Bairro Pitanga - Candeias - BA, CEP: 43.810-271, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

7.2. Todas as despesas decorrentes da entrega, é exclusivamente de responsabilidade da contratada.

7.3. Somente serão aceitos os materiais que cumprirem as exigências descritas neste Termo de Referência, e estiverem nos padrões de qualidade que atendam às necessidades das atividades a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Candeias /BA, e serão analisados durante o seu recebimento, por membro designado pela Secretaria, que emitirá seu parecer favorável ou não, sobre a qualidade dos materiais.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1 Prazo de Entrega: **em até 10 (dez) dias úteis** contados a partir da ordem de fornecimento expedida pelo Responsável da Secretaria Municipal de Educação.

8.2 Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação prévia da Secretaria Municipal da Educação, por responsável designado, ou seja, quando houver necessidade de aquisição por parte da Secretaria.

8.3 Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens adequadas para o manuseio e deslocamento dos mesmos.

8.4 A entrega deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 08:00hs às 16:00hs.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, devendo ser publicado o extrato na imprensa oficial.

9.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021.

10. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1 A empresa deverá estar legalmente constituída e regularizada junto aos órgãos competentes, apresentando toda a documentação exigida nos termos da legislação vigente;

10.2 Deverá possuir atividade compatível com o objeto da contratação, devidamente comprovada no seu CNPJ;

10.3 A empresa deverá estar cadastrada e habilitada junto ao sistema utilizado pela Administração Pública Municipal

10.4 Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade (quando aplicável) e em conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos;

10.5 As marcas ofertadas deverão ser de reconhecida qualidade no mercado, e poderão ser exigidas amostras para avaliação técnica, conforme necessidade;

11. GARANTIA DO OBJETO

11.1 A empresa deverá garantir o fornecimento dos itens dentro do prazo estipulado em cada pedido, sob pena de penalidades.

11.1 A contratada será responsável pela substituição imediata de quaisquer itens entregues com defeito, avaria ou fora das especificações exigidas, sem qualquer custo adicional para a Administração;

11.2 Todos os itens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, ou conforme legislação específica aplicável ao tipo de produto.

11.3 A eventual exigência de garantia contratual, conforme previsto no **art. 96 da Lei nº 14.133/2021**, **não será aplicada nesta contratação**, considerando a natureza dos bens adquiridos e o baixo risco associado à sua entrega.

12. CANCELAMENTO

12.1 Do registro do fornecedor

12.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

233



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21. 11.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pela SEDUC, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado para contratação é **R\$ 531.582,55**. O valor detalhado está disponível no mapa comparativo.

14. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da sua apresentação, devidamente atestada, referente à efetiva execução do objeto.

10.2 O pagamento será efetuado após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização, em parcela mensal, correspondentes à efetiva execução do objeto.

10.3 As faturas deverão estar atestadas pela Fiscalização do Órgão Gerenciador.

10.4 Para o pagamento a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

10.5 Nenhum pagamento isentará O FORNECEDOR das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

10.6 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, O FORNECEDOR será notificado e será considerada como data da apresentação da fatura da aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do Órgão Gerenciador.

11. REGÊNCIA LEGAL

11.1. Processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico, DECRETO Nº 018/2020– Pregão eletrônico, Instrução Normativa nº 206/2019, e no que estes forem omissos, pela Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

11.3 Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

11.4 Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

11.5 O sistema para o pregão eletrônico será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

12. OBRIGAÇÃO DO PROMITENTE GERENCIADOR

12.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP e ainda o seguinte:

12.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.

12.1.2 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

12.1.3 Encaminhar as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.1.4 Celebrar a formalização do Instrumento contratual do sistema de registro de preços.

12.1.5 Comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.

12.1.6 Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

13. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO FORNECEDOR

34



- 13.1 Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- 13.2 Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.3 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
- 13.4 Realizar a entrega, bem como fornecer os materiais dentro dos melhores padrões de qualidade.
- 13.5 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado à Contratante e/ou a terceiros.
- 13.6 Acatar e cooperar com a fiscalização dos prepostos designados pela Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 13.7 Cumprir o prazo acordado para entrega.
- 13.8 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Termo de Referência, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados.
- 13.9 Comunicar à Contratada, qualquer fato que interfira no bom andamento da execução do objeto do presente Termo de Referência, inclusive indicando o nome do responsável.
- 13.11 Realizar a entrega, com descarregamento do material no local indicado pela Contratante.

14. PENALIDADES APLICÁVEIS

14.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.2 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, as peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes e os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, e a reincidência na prática do ato, por força do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme discriminado a seguir:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do Licitante e/ou Contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

b) A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o Contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se prevista, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo. e) A multa a que se refere este item não impede que a Administração que rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

c) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do Contratado faltoso, se houver.

d) Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, o Contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

e) Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao Contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

f) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

g) Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

h) Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, o licitante que ensejar o retardamento

153



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; estando garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa e, além disso, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

- i) Descumprir as condições do Edital;
- j) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- k) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- l) Não mantiver a proposta;
- m) Deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- n) Fraudar a execução do instrumento contratual;
- o) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- p) Cometer fraude fiscal;
- q) Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência do Contrato e/ou da garantia do produto, quando for o caso;
- r) A FORNECEDORA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- s) A FORNECEDORA após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:
- t) Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;
- u) Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:
- v) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- x) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- w) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

16.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias
- b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- c) Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- d) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- e) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- f) Adulterar ou alterar as características: físicas, químicas ou biológicas do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- g) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- h) Entregar produto que cause danos à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.
- i) A suspensão temporária da FORNECEDORA durante a vigência do Contrato impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a FORNECEDORA incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- k) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.
- l) Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a FORNECEDORA responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

- m) Não será efetivado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- n) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela FORNECEDORA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele o processo.
- o) As sanções previstas no Termo de Referência são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Educação, permitida a delegação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.
- p) Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Órgão Gerenciador no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à FORNECEDORA, sob pena de multa.
- q) O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- r) O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativa ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Administração, e a penalidade aplicada pela Autoridade Competente.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 A Secretária de Educação nomeará servidores com especial mandato da função fiscalizadora, que representarão a CONTRATANTE diante da CONTRATADA no curso da implementação da presente Ata de Registro de Preços e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante o CONTRATANTE.

15.2 Conforme portaria nº 001/2025 fica designados para compor a comissão de fiscalização e execução de Ata de Registro de preço, os servidores:

15.3 Maicon moreira Silva- Matrícula nº 835072

15.4 Edjerffeson Telxeira Gomes- Matrícula nº 835074

15.5 Lauro Amorim Santos- Matrícula nº 835078

15.2 A fiscalização da contratação será exercida por representante da secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle Interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.7 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1801 Secretária Municipal de Educação- Seduc

FUNÇÃO: 12 Educação

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0016 Gestão Transformadora, Um Direito de Todos

AÇÃO: 2065 Gestão das Ações Institucionais da Seduc

NATUREZA DESPESA: 33903000 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 33903099 Material de Consumo- Outros

FONTE: 15001001 Recursos não vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

XB



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 000/2025

Apresentamos e submetemos à apreciação, a nossa proposta de preços, tendo como objeto **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER OS EVENTOS E AS DEMANDAS PEDAGÓGICAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEDUC.**

DESCRIPTIVO		UF	QNT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bambolê 65 cm de diâmetro 15 MM espessura. Na cor: verde, azul, amarelo, vermelho.	Und	800			
02	Balalos de palha vime 40 cm - altura: 15cm	Und	400			
03	Cesta mexicana trançada tam: G	Und	400			
04	Barbante de algodão cru ref. 4/12 c/ 700 g	Pacote	120			
05	Bandeias do Brasil com dimensões: 1,20 x 1,00	Und	140			
06	Bandeiras da Bahia com dimensões: 1,20 x 1,00	Und	140			
07	Bandeiras da cidade de Candeias- Bahia com dimensões: 1,20x 1,00.	Und	140			
08	Bandeirinhas de mão com cabo de 37 cm, a bandeira com dimensões de 30x20. Com a bandeira do Brasil. Kit com 100.	Kit	01			
09	Bandeirinhas de mão com cabo de 37 cm, a bandeira com dimensões de 30x20. Com a bandeira do Bahia. Kit com 100.	Kit	01			
10	Bandeirinhas de mão com cabo de 37 cm, a bandeira com dimensões de 30x20. Com a bandeira do Município de Candeias- ba. Kit com 100.	Kit	01			
11	Cordão encerado em algodão trançado cru 6mm rolo cm 20m por rolo	Rolos	400			
12	Cestos de palhas redondo sem alça 33cm, 33 cm, 27 cm	Und	400			
13	Tecido de cetim 100% poliéster largura	Metro	800			

359



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

	aproximada 1,50m. Cores: verde, azul, amarelo e branco.					
14	Chapéu de palha aba larga 08cm	Und	200			
15	Mastro em alumínio 2,20 metros com ponteira altura total do mastro de 2,60 metros; - o mastro deverá ter duas presilhas para fixação de ilhoses da bandeira;	Und	250			
16	Tecido chitão estampados 1,40 de Largura 100% Algodão.	Metros	200			
17	Glitter purpurina pó metálico 50g Pacote com 12 unidades Cores: azul, verde, amarela, branca, vermelha. Tam. 5cm de altura dos potinhos.	Pacote	80			
18	Pistola para cola quente Voltagem: Bivolt Potência: 24W Aplicação: Colagem Conteúdo: 1 Pistola de cola quente, 1 haste metálica e 2 bastões de cola. Dimensões da embalagem: 25 x 15 x 4 cm Peso: 0,220Kg	Und	400			
19	Eva tam. 40 X 60CM – Peso 450G Pacote com 10 unid. Cores: azul, verde, amarelo, branco, preto, vermelho.	Pacote	600			
20	Cordão de sisal diâmetro: 10mm carga de ruptura: 290 kgf comprimento do rolo: 50mts encordoamento: torcida material: sisal sem rasar (contém fiapos)	Rolo	120			
21	Madrasto tecido algodão cru 2,50 Mts de Largura Peças de 2,50	Metros	400			
22	Peneira de palha redonda Nº 02 (média)	Und	400			
23	Fita acetinada largura 50mm Metragem 10m Cores: azul, verde, amarelo, branco, preto/vermelho	Rolo	400			
24	Tinta multiuso spray produto Cores: Verde, Amarelo, Azul, Branco. Peso Líquido 400ml. Acabamento Brilhante Rendimento 2m² por demão.	Und	200			
25	Tinta para tecido pote com 250ml Cores: azul, verde, amarelo, branco, preto, vermelho.	Pote	400			
26	Tnt estampado 2,20cm x 1,40cm com gramatura 40	Metros	400			

260



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

	estampas diversas					
27	Pintakara tintura facial Frasco de 15 ML cada Cores: preto, lilás, rosa, marrom, amarelo	Frasco	100			
28	Corda de 8mm em polipropileno para mastro externo – Rolo com 10m.	Rolo	60			
29	Tesoura alfaiate profissional costura tecido aço inox grande cabo emborrachado. com 24cm.	Und	50			

Valor total da proposta R\$......(.....).

1. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Edital.
2. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.
3. Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: transporte; os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer produtos CIF/Candeias; seguros; encargos sociais e trabalhistas; produtos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF

168



**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 000/2025

Declaramos, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, e, sob as penas da lei, sob as penas da lei, que atendemos a disposição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF

262



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EPP

Á

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 000/2025

....., inscrita no CNPJ nº,
DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico N.º 000/2025, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

☐ está enquadrada como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante
do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara ainda ter
conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou
diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF

OBSERVAÇÃO:

1- assinalar com um "X" a condição da empresa.

2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação,
implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse
tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

163



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 000/2025

DECLARAÇÃO DE VANTAGEM PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Candeias;
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Candeias, durante a execução dos serviços;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Candeias;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF

264



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

PREGÃO N.º 000/2025 (ELETRÔNICO)

Aos dias do mês de do ano de, a Prefeitura Municipal de Candeias, através da Secretaria de Educação (**Fundo Municipal de Educação**) CNPJ/MF sob o n.º **30.870.926/0001-07**, com sede na Rod. BA 522, KM 11, S/N, 2º andar, salas 201 à 207, 216 à 219, Centro, Candeias, Estado da Bahia, CEP.43.800-000, A seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, Gilvaneí Pereira da Cruz, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO N.º 000/2025 (ELETRÔNICO)**, oriunda do Processo Administrativo **Nº 3003/2025** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 010/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER OS EVENTOS E AS DEMANDAS PEDAGÓGICAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEDUC.**

PROMITENTE FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL					CNPJ		
ENDEREÇO							
BAIRRO		CIDADE		ESTADO			
CEP	E-MAIL		TELEFONE				
REPRESENTANTE		RG		CPF			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL
					MERCADO	REGISTRADO	
					R\$	R\$	R\$
					R\$	R\$	R\$
					R\$	R\$	R\$

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da (s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período.

3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

263



3.2 Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o Interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4 – UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 010/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1 O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Art. 31. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 30;

4.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.1 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.2 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5 – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

260



- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6 – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 6.1 Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- 6.2 Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
- 6.4 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.5 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 6.6 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos;
- 6.7 A contratada assume os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários para atender a logística da entrega do objeto contratado.
- 6.8 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiro;
- 6.9 Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinente.

7 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma do Decreto Municipal nº 010/2024.
- 7.2 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.
- 7.3 O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 7.4 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

107



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

7.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7 A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização, em parcela mensal, correspondentes à efetiva execução do objeto.

8.2. O pagamento Nota Fiscal/Fatura ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da sua apresentação, devidamente atestada, referente à efetiva execução do objeto.

8.3. As faturas deverão estar atestadas pela Fiscalização do Órgão Gerenciador.

8.4. Para o pagamento a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, emitidas em nome da **Fundo Municipal de Educação**.

8.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

8.6 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, O FORNECEDOR será notificado e será considerada como data da apresentação da fatura da aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do Órgão Gerenciador.

8.7 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.8 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta,

160



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21 e recebimento Nota de Empenho.

8.9 A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9 – PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Local da Entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Candeias, situado à Rua Desembargador Teixeira de Freitas, s/nº - Bairro Pitanga, Candeias/BA das 8h00 até 16h00, Candeias-BA, CEP 43.810-271.

9.1.1 Prazo de Entrega: A entrega do pedido deverá ser efetuada de forma parcelada a contemplar as necessidades da gestão, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento.

9.1.2 Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação prévia da Secretaria ou responsável designado, ou seja, quando houver necessidade de aquisição por parte da Secretaria.

9.1.3 Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens adequadas para o manuseio e deslocamento dos mesmos.

9.1.4 O fornecimento deverá ser realizado de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

9.1.5 Os produtos que no ato da entrega, forem apresentados em desconformidade com as exigências contratuais, terão devolução imediata, com notificação por escrito ao Licitante, e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação do Órgão solicitante.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

9.3 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na Ata de Registro de Preços.

9.4 Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

9.4.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

9.4.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

9.5 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

9.6 Correrá por conta da **FORNECEDORA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

9.7 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da **FORNECEDORA**.

269



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

9.8 A **FORNECEDORA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.9 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 9.8, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.

9.10 A entrega deverá ser realizada por preposto da **PROMITENTE FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **FORNECEDORA** a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a **FORNECEDORA**:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;
- c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Serviços Público;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;
- f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos Incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

- a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;
- e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;
- f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;

270



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%.

10.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, respeitado o limite máximo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10.6. A **FORNECEDORA** responderá pela multa, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **FORNECEDORA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.8. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.9 Não será efetivado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **FORNECEDORA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.11 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.12 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Administração, e a penalidade aplicada pela Autoridade Competente.

11 – CANCELAMENTO

11.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pela SEDUC, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por motivo de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

778



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

11.2.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12 – DOCUMENTAÇÃO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº 3003/2025
- b) Edital de PREGÃO N.º 000/2025 (ELETRÔNICO) e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR apresentada em/.....

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 – DOS FISCAIS E GERENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

- a) Fiscal: xxxxxxxxxxxx – Mat. xxxxxxxxxxxx
- b) xxxxxxxxxxxx – Mat. xxxxxxxx

Gestor: xxxxxxxxxxxx – Mat. xxxxxxxx

Candeias, de de

MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA
Gilvaneí Pereira da Cruz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDOR



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Candeias, 10 de julho de 2025.

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

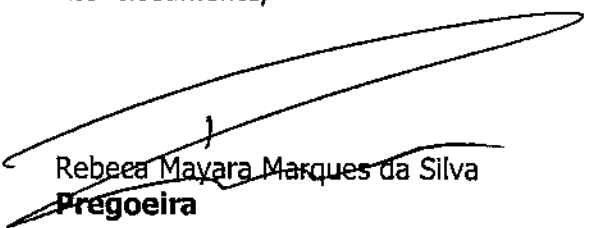
Processo: 3003/2025

Prezados Senhores,

OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER OS EVENTOS E AS DEMANDAS PEDAGÓGICAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEDUC.

Estamos encaminhando o processo para análise e parecer, para atender ao que estabelece o a Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,


Rebeca Mayara Marques da Silva
Pregoeira

23



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3003/2025

ORIGEM: CONTRATOS SEDUC

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

PARECER JURÍDICO 140L

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO. PREGÃO. SRP. ARTIGOS DE ARMARINHO. LEI N.º 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

RELATÓRIO

Trata-se de processo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, oriundo da Secretaria de Educação, para análise e parecer a respeito da possibilidade jurídica continuidade de processo na modalidade pregão eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, para *"futura e eventual aquisição de artigos de armarinho para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Candeias-Bahia."*

Os autos foram formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Capa do processo;
- b) Documento de formalização de demanda subscrito pelo Secretário Municipal de Educação Sr. Gilvanei Pereira da Cruz;
- c) Estudo Técnico Preliminar assinado pelo Subcoordenador de Custos e Compras, Sr. Adauto Prado de Jesus;
- d) Termo de Referência, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação Sr. Gilvanei Pereira da Cruz;
- e) Decreto nº 005/2025, dispondo sobre delegação de competências para ordenação de despesas e realização de processos licitatórios;
- f) E-mail solicitando cotação;
- g) E-mail de resposta, cartão CNPJ e proposta enviada pela empresa KCS FESTA E



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

EMBALAGENS, CNPJ 12.766.999/0001-63;

- h) E-mail de resposta, cartão CNPJ e proposta enviada pela empresa GM COMERCIAL, CNPJ nº 26.971.115/0001-17;
- i) E-mail de resposta, cartão CNPJ e proposta enviada pela empresa DANIELA BULCÃO MATOS, CNPJ nº 06.070.644/0001-32;
- j) E-mail de resposta, cartão CNPJ e proposta enviada pela empresa JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 18.916.120/0001-007;
- k) Cotações;
- l) Mapa comparativo retificado, subscrito por servidor Pedro Heinrich Almeida F. dos Santos, mat: 835008;
- m) Ofício de solicitação de despesa e Solicitação Manual de Despesa, no valor de R\$ 673.074,55;
- n) Relatório de análise da COGEM;
- o) DFD retificado;
- p) ETP;
- q) E-mails de pedido de cotação e retorno das empresas KCS FESTA E EMBALAGENS, GM COMERCIAL e DANIELA BULCÃO MATOS;
- r) Mapa comparativo, subscrito por servidor Pedro Heinrich Almeida F. dos Santos, mat: 835008;
- s) Ofício de solicitação de despesa;
- t) Mapa de riscos, subscrito por Thiago Santana da Boa Morte, mat: 835070;
- u) Resposta ao relatório de análise da COGEM, subscrito por Pedro Heinrich Almeida F. dos Santos, mat: 835008;
- v) Solicitação Manual de Despesa, no valor de R\$ 531.582,55;
- w) 2º Relatório de análise da COGEM;
- x) Decreto nº 044/2025, nomeando servidores para atuarem como agentes de contratação e membros da equipe de apoio;
- y) Edital, Minuta das Ata de Registro de Preços e anexos;
- z) Ofício solicitando parecer;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Na sequência, o processo foi remetido a esta assessoria jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos prescritos pelo art. 53 da Lei Federal n. 14.133/21.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória do procedimento.

É sucinto relatório. Passa-se a apreciação.

ANALISE JURÍDICA

1. Finalidade e abrangência do parecer jurídico.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Oportuno esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, tampouco de atos já praticados. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de atuação.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2. Planejamento da contratação.

A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (artigo 18, caput, da lei 14133/2021).

O planejamento envolve: a) a elaboração dos estudos técnicos preliminares, cujo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

objetivo primordial é identificar, com o maior nível de precisão possível, o contexto da necessidade determinante da contratação e, a partir dela, identificar a solução mais vantajosa a ser contratada; b) o gerenciamento de riscos, atividade dirigida a identificar eventos futuros e incertos que, caso venham a se concretizar, ocasionem algum prejuízo ao procedimento de seleção ou à regular execução do contrato, c) a elaboração do termo de referência ou do projeto básico com base nas informações obtidas a partir dos estudos técnicos preliminares e, por vezes, do gerenciamento de riscos.

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Neste mesmo dispositivo, o legislador dispôs acerca dos elementos integrantes do Estudo Técnico Preliminar, que deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação (§ 1º), quais sejam:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

VIII - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

IX - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

X - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XI - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Ainda o art. 22 do decreto municipal 021/2023:

Art. 22. Desde que tecnicamente justificado, poderá ser elaborado Estudo Técnico Preliminar Simplificado – ETPS, que deverá conter, no mínimo, os elementos constantes dos incisos I, IV, VI, e XIII do art. 21.

É certo ainda que deva conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI e XIII, acima explanado, conforme expressamente exigido pela referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

Verifica-se assim que o Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam



abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Cabe a este órgão de assessoramento tão somente observar se o ETP contém as previsões necessárias relacionadas art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, atente-se a secretária solicitante sobre a necessidade de documentos hábeis a comprovar a adequação da estimativa de quantidades à necessidade do município, **o que recomenda.** Ademais, recomenda-se que o setor competente compatibilize a análise do item 13 do ETP ao objeto contratado através deste processo administrativo.

Acerca da compatibilização necessária da fase preparatória do processo licitatório com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da lei 14.133, o Art. 3º caput do decreto 21/2023, do município de Candeias, vincula a obrigatoriedade a existência do plano de contratações anual, senão vejamos:

Art. 3º O planejamento das licitações e contratações se dará, além do previsto nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratações Anual - PCA do Estudo Técnico Preliminar - ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência - TR, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.

2.1. Da análise de riscos.

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/21 estabelece que o planejamento da contratação deva contemplar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

O gerenciamento de riscos, no âmbito da nova Lei de Licitações, constitui uma etapa do planejamento que se situa entre o estudo técnico preliminar e o termo de referência/projeto básico, não constituindo uma parte ou etapa desses instrumentos, porém seu resultado deve ser considerado na elaboração desses.

Ao planejar contratações a administração pública deve definir os impactos possíveis das soluções levantadas, isto porque a atuação da Administração Pública deve se assentar na realidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Daí a necessidade de, identificada a melhor solução a ser contratada, retirá-la do ambiente abstrato, que somente enxerga as condições ideais de execução, e identificar quais circunstâncias supervenientes podem prejudicar o desenvolvimento da licitação e o alcance dos fins pretendidos com a contratação.

;

Após levantamento dos riscos, esse devem ser organizados e devidamente tratados em "mapa de riscos" ou "matriz de riscos" que reúne as circunstâncias de risco e identifica quais medidas devem ser adotadas com a finalidade de prevenir a ocorrência de riscos ou as ações de contingenciamento aos impactos que desses decorrerão.

Com base em normas técnicas, experiência acumulada pela Administração ou outros documentos hábeis a identificar riscos no segmento de mercado em que se insere a contratação devem ser levantados os riscos que podem ser de natureza institucional, de mercado, ambiente físico, econômicas, entre outras.

Da análise dos autos, constata-se a realização de análise de riscos (fl. 120/122), recomendando-se que a Secretaria Solicitante avalie sua complementação para detalhar os riscos vinculados à fase de execução contratual e formas de mitigá-los, bem como avalie a inclusão, no mapa de riscos e no Termo de Referência, de riscos envolvendo o descarte adequado dos resíduos decorrentes do contrato, alinhando-se às práticas de sustentabilidade e ao disposto no art. 11, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações públicas.

3. Da adequação da modalidade licitatória.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. !

Com vistas nisso, o legislador infraconstitucional, para dar plena aplicabilidade do preceito constitucional supra, positivou em nosso ordenamento pátrio a nova Lei de Licitações nº. 14.133/21, a qual estabelece as diretrizes gerais a serem observadas pelo administrador público quando da realização de seus procedimentos de contratações, bem como entabula as possíveis modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso dos autos, nota-se que a autoridade competente optou pela modalidade licitatória pregão eletrônico, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº. 14.133/21.

A lei 14133 no seu artigo 6º, inciso XLI, disciplina que o pregão é a modalidade destinada à aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja que muito embora tenha se definido genericamente os casos em que a modalidade licitatória pregão poderá ser utilizada, os legisladores deixaram de estipular precisa e taxativamente o rol de bens e serviços que são considerados comuns e usuais de mercado. Tal situação deu azo a inúmeros debates doutrinários e jurisprudenciais que buscam interpretar tal norma da forma mais que coaduna com o que se entende por cabível e legal.

Neste horizonte, convém trazer à baila o entendimento insculpido nos precedentes do TCU, que embora tenha sido exarada sob à luz da Lei 10.520/02, tem-se que é compatível com a lei 14.133/21, in verbis: !

(...)

Apesar dessas considerações, é essencial destacar que o conceito de serviço comum não está ligado a sua complexidade. O parágrafo único do art. 1º da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

1

Lei n.º 10.520/2002 define serviço comum:

'Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.'

Em nenhum momento, usaram-se os termos 'complexidade' ou 'simplicidade'; o conceito de comum é que possa ser definido objetivamente e ter padrões de desempenho e qualidade especificados como foram os serviços constantes deste edital. (trecho do Voto do Ministro Relator – Acórdão-TCU nº 1287/2008 – Plenário).

9. No que tange à utilização da modalidade pregão para a contratação, destaco que não há irregularidade na escolha efetuada pela entidade. A dificuldade em estabelecer se é cabível, ou não, a realização de pregão, questão que vem sendo diuturnamente enfrentada por este Tribunal, reside no fato de definir se o objeto licitado trata-se de serviço comum (Lei nº 10.520/2002, art. 1º).

10. Como afirmei, a Corte vem enfrentando a questão, cabendo destacar o precedente citado pela unidade técnica (Acórdão nº 2.658/2007 - Plenário) quando ficou estabelecido que, nada obstante a complexidade do objeto, ele pode ser considerado como serviço comum.

(...)

43. No que tange à escolha da modalidade em discussão para o certame, ressaltado, inicialmente, que a definição de bens e serviços comuns insculpida no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, um conceito jurídico indeterminado, admite uma zona cinzenta de incerteza, de difícil definição, portanto:

'Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.' (grifei).

184



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

44. Esta Corte, reconhecendo os benefícios trazidos pela modalidade sob exame, tem se preocupado em conferir interpretação ampliativa à definição de bens e serviços comuns pertencentes à zona de incerteza anteriormente descrita, vedando, por óbvio, a utilização do pregão para a aquisição de bens e serviços alheios à conceituação transcrita.

Vê-se, portanto, que o campo de incerteza deixado pela norma infraconstitucional deixa ao administrador, à luz do caso concreto, a análise sobre o que se entende como bens e serviços comuns e usuais de mercado.

Com isso, é de se presumir que, antes mesmo de lançar o¹ procedimento administrativo, a autoridade competente realizou ampla pesquisa de mercado para que conseguisse chegar à conclusão de que os serviços que pretende licitar se enquadra nos conceitos acima elencados.

Como bem mencionado pelo TCU, não é a complexidade ou simplicidade do objeto que define "absolutamente" se o bem ou serviço é ou não comum de mercado.

No caso vertente, da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do Termo de Referência e justificativa, assim como Decreto nº 018/2023 deste Município e seus anexos, pressupõe-se que o objeto a ser licitado enquadra-se dentro o conceito de bens e serviços comuns, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Nos termos do já mencionado ao norte, a análise aqui realizada¹ restringe-se aos aspectos legais do procedimento e não à verificação técnica do objeto licitado. Deste modo, a verificação casuística dos elementos que instruem o processo de licitação aponta pela possibilidade jurídica da utilização da modalidade pregão eletrônico como pretendido.

O critério de julgamento escolhido foi o de menor preço por item, o que recebe recepção legal.

Nos termos do já mencionado ao norte, a análise aqui realizada restringe-se

185



aos aspectos legais do procedimento e não à verificação técnica do objeto licitado. Deste modo, a verificação casuística dos elementos que instruem o processo de licitação aponta pela possibilidade jurídica da utilização da modalidade Pregão como pretendido.

4. Dos Requisitos Legais para a Realização Do Pregão.

Uma vez superada a análise quanto à viabilidade da utilização da modalidade Pregão, é de suma importância proceder a uma rigorosa avaliação quanto aos requisitos legais indispensáveis a sua perfectibilização.

Como dito anteriormente, o pregão é regido por legislação nacional, bem como por Decreto Municipal, sendo certo que dentre suas normas estabelece os procedimentos preparatórios que deverão ser observados pela Administração quando da adoção desta modalidade licitatória conforme dispõe o art. 18 da Lei 14.133/21.

Importa ainda ressaltar que na forma do art. 17 da Lei n.º 14.133/2021, para aquisição de bens e serviço comuns, na modalidade pregão, será preferencialmente utilizado o modo eletrônico, adequando-se, portanto, o processo em comento.

Diante disso, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

4.1 Da justificativa da contratação

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Municipalidade, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do Município, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Em ETP e TR a Secretaria Solicitante expõe sua justificativa não cabendo a esta procuradoria avaliar a conveniência de suas razões.

4.2 Do Termo de Referência e da definição do objeto.

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução.

A Lei Federal 14.133/2021 em seu inciso XXIII do art.6º:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;



j) adequação orçamentária;

Vê-se que o Termo de Referência deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, as estratégias e o prazo de execução contratual.

Infere-se da lei de regência que tal documento deve deixar clara a definição do objeto do certame pela autoridade competente. Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

4.3 Da pesquisa de preços e do orçamento estimado.

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado e observar o que determina o decreto 29/2024 deste município.

Consigne-se que a pesquisa de preços apresentada para a definição do valor de referência deve ser realizada sobre responsabilidade de um servidor designado para tal desiderato. Parte-se do princípio, então, de que a forma escolhida para o balizamento foi a mais eficiente para encontrar o preço balizado, não cabendo a este departamento realizar análise de mérito quanto ao preço fixado para referência, mas, tão somente, orientar o responsável para que se atenha aos preceitos legais quando da realização



das cotações.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para custeá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Da análise dos autos, notadamente do mapa comparativo (fls. 117/118), verifica-se que a pesquisa de preços foi realizada através de consulta ao banco de preços, bem como a três fornecedores, em atendimento ao art. 23, § 1º da Lei 14.133/21.

4.4 Das Exigências de Habilitação.

Além dos documentos de registro, inscrição e atos constitutivos, a Lei nº 14.133/21 determina, em suma, que a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, bem assim da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

Destarte, imprescindível a comprovação da qualificação econômico-financeira mínima para garantir a execução do objeto contratado.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a

[Handwritten signature]
189



Administração pode impor exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando a comprovação por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

No entanto, não se pode deixar de observar o que determina o art. 9º da Lei nº 14.133/21, de que é vedado à inclusão de condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas.

4.5 Da previsão de existência de recursos orçamentários.

A Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Sob outro enfoque, de igual modo por demais importante, atinente ao valor previsto na "*Solicitação de Despesa*", salienta-se que deverá ser corresponde ao valor informado como bloqueado e suficiente para atender ao objeto pretendido.

No tocante à previsão de recursos orçamentários, deve-se atentar para o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000:

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias."



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

[Grifos aditados, sublinhados, destacados e acrescidos ao texto original]

"Art. 45. Observado o disposto no § 5º do art. 5º, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias."

É imperioso a advertência de que é vedada a realização de despesa sem prévio empenho, pelo artigo 35 da Lei estadual nº 2.322/66, que espelha o artigo 60 da Lei federal nº 4.320/64. Conforme leciona J. TEIXEIRA MACHADO JR E HERALDO DA COSTA REIS¹:

"O empenho não cria a obrigação e, sim, ratifica a garantia de pagamento assegurada na relação contratual existente entre o Estado e seus fornecedores e prestadores de serviço. Administrativamente poderíamos definir o empenho da seguinte forma: ato de autoridade competente que determina a dedução do valor da despesa a ser realizada da dotação consignada no orçamento para atender a essa despesa".

Os preclaros doutrinadores arrematam, ainda, que o empenho de despesa é *"o ato emanado de autoridade competente que vincula dotação de créditos orçamentários para pagamento de obrigação decorrente de lei, contrato, acordo ou ajuste, obedecidas as condições estabelecidas."*

De mais a mais, a Lei Federal nº 4.320/64, estatui no artigo 60, que o conceito de empenho pressupõe anterioridade.

No mesmo norte, a falta de suporte orçamentário afronta o artigo 23 do Decreto nº 93.872/86, sobretudo artigo 60 da Lei nº 9.473/97, este dispondo, *in verbis*:

¹ MACHADO JR., J. Teixeira e REIS, Heraldo da Costa. *A Lei 4.320 Comentada*. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Administração Municipal, 1991, p. 101.



Art. 60. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

A esse jaez, emerge hialino que o empenho é *ex ante*, ou seja, anterior à realizada da despesa, pois, pelo conceito da Lei nº 4.320, não há empenho *a posteriori*.

Oportuno acrescentar que a Lei Complementar nº 101/00 - LRF, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, no §1º do art. 1º determina que a *"responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar"*.

4.6 Autorização para a abertura da licitação.

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, o que se recomenda, o que recomenda.

4.7 Designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um agente de contratação, dentre os servidores desta Municipalidade, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição,

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

agente de contratação em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Candeias-BA, o que recomenda.

Aqui cabe lembrar um dos princípios norteadores do processo licitatório, qual seja, a segregação de funções.

Importa salientar que o princípio da segregação de funções deve ser observado nas designações de agentes públicos para o desempenho de funções de acompanhamento, execução, fiscalização e controle de processos licitatórios.

Nesse sentido, **recomenda-se** que a Secretaria Solicitante junte ao processo licitatório ato designando servidores para atuar como fiscal da ata de registro de preço e como fiscal do contrato dela decorrente. Ademais, recomenda-se que a Secretaria Solicitante verifique a legitimidade e competência dos servidores que assinaram a Solicitação Manual de Despesa, em consonância com as disposições contidas no Decreto nº 05/2025.

4.8 Da minuta do edital e seus anexos

Segundo o art. 18, incisos V da Lei 14.133/21 o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta da Ata de Registro de Preços - o que foi atendido.

Sobre os elementos que integram o edital o art. 25 da lei 14.133/2021:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

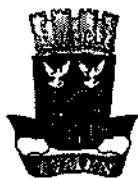
Passando a minuta de contrato a lei 14.133 no seu art.92 determina:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

[Handwritten signature]
193



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Quanto a estes pontos, precipuamente a minuta do edital encontra-se em sintonia com o preconizado pela legislação vigente.

Segundo a legislação ao planejar a contratação a administração deve adotar providências previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

O item 15 do Termo de Referência ajustado informa que a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, indicando os servidores para fiscalização e gerenciamento das Atas de Registro de Preço, recomendando-se a juntada do respectivo ato do gestor designando-os para tais funções.

5. Do Sistema de Registro de Preços.

O sistema de registro de preços é um conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras, servindo como um procedimento auxiliar nas licitações e contratações.

O Art. 40 da lei 14133/2021 inclui no planejamento de compras a consideração acerca da expectativa do consumo anual e o processamento por meio do registro de preços quando pertinente.

A lei 14133/2021 no seu art. 82 determina que conste no edital para registro de preços:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Recomenda às secretarias solicitantes a inclusão de todos os itens acima elencados no edital no processo em liça, a fim de que ele esteja em consonância com o objeto contratado.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. Das Disposições Gerais.

No formado parágrafo único do art. 53 da Lei nº. 14.133/21, citado alhures, compete a esta Procuradoria Jurídica, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do edital e contrato administrativo a ser celebrado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo. Destaíte, parte-se da premissa de que o Secretário solicitante se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente impostos.

Em consequência disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelas secretarias competentes, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

Nesse sentido, importante mencionar e aplicar analogicamente o contido no artigo 176, § 3º do Regimento Interno do TCE-MT (aprovado pela Resolução Normativa nº 10/2017 - TP), que preceitua:

§ 3º. Será emitido parecer prévio, favorável ou contrário à aprovação das contas anuais, explicitando os elementos e fundamentos de convicção e ressaltando o fato de que a manifestação se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica presumida. (Grifo nosso)

Recomenda-se a publicação do processo nos meios legais e seu lançamento no SIGA e e-TCM.

Registre-se oportunamente, que em atendimento ao art. 22 da lei nº 9.784/99, do estatuto licitatório, **o processo deverá ter todas suas páginas numeradas sequencialmente, assinadas e rubricadas.** Recomenda a assinatura em todas as páginas do termo de referência do servidor responsável por sua confecção e dos Secretários das pastas solicitantes.

É importante consignar, por fim, que quando da realização da fase externa, devem os agentes de contratação ater-se ao disposto pela lei 14.133/21, o qual norteará na



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

adoção de todos os pontos a serem realizados, dentre os quais, a observância de que, entre a publicação do Edital e o recebimento das propostas deverá haver prazo mínimo previsto no artigo 55 da Lei 14.133/21.

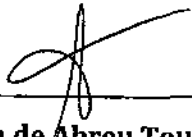
6. Conclusão

Ante o exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais da matéria, abalizado nos elementos que acompanham a Solicitação apresentada pelo Consulente, desde que observadas e cumpridas as exigências e recomendações elencadas neste parecer, notadamente procedendo a verificação esmerada e acurada dos aspectos de legalidade esmiuçados opinou pela **POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO** deste processo, desde que seguidas as recomendações aqui apontadas.

Registre-se, por derradeiro, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual. Não se incluem no âmbito de análise os elementos técnicos pertinentes ao presente processo, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da municipalidade.

É o parecer, s.m.j.

Candeias - BA, 16 de julho de 2025.



Anna Carolina de Abreu Tourinho

Procuradora Adjunta do Município de Candeias-BA.

EDITAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

DADOS DO EDITAL		
I. Regência legal da Licitação:		
LEI FEDERAL Nº 14.133/21 LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES NO QUE COUBER. DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2024 DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2023		
II. Repartição interessada e setor:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC		
III. Modalidade:	IV. Número de Ordem:	
PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADM	046/2025 3003/2025	
V. Objeto da licitação:		
ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER OS EVENTOS E AS DEMANDAS PEDAGÓGICAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEDUC.		
VI. Tipo de licitação:	VII. MODO DE DISPUTA:	
Menor Preço/Item	Aberto	
VIII. Regime:	IX. Prazos:	
Parcelada	Entrega: 10 (dez) dias úteis Vigência da Ata: 12 (doze) meses.	
X. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:		
Sítio Eletrônico:	www.licitanet.com.br	
DATA DA SESSÃO:		
07/08/2025 às 09h00min		
O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.		
XI. Local, Horário e Responsável pelos Esclarecimentos sobre este Edital:		
Pregoeiro: Jean Mercês Decreto: 044 de 09/07/2025	Endereço: Prefeitura Municipal de Candelas, Avenida dos Três Poderes, S/N, Ouro Negro, Candelas-Bahia, CEP 43.805-350.	
Email: licitacao.pmcandeias@gmail.com	Tel.: (71) 3599-0011 ramal 3006	Horário de atendimento: 8:00 às 14:00
XII. OBSERVAÇÕES:		
OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DO (WWW.LICITANET.COM.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.		

200



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitanet", constante da página eletrônica www.licitanet.com.br, coordenador do site.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER OS EVENTOS E AS DEMANDAS PEDAGÓGICAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEDUC.**

3. REGÊNCIA LEGAL

3.1. LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

3.2. LEI COMPLEMENTAR Nº 123 e alterações posteriores no que couber;

3.3. DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2024;

3.4. DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2023;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema *licitanet*.

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto Licitanet.

4.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Licitanet, devidamente justificado.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Licitanet a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 A comprovação de que trata o subitem 5.10, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal
- c) Certidão simplificada em nome da licitante, expedida pela Junta Comercial do Estado;
- d) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitanet devem ser obtidos, exclusivamente, junto a plataforma.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Licitanet, no prazo mínimo de 3 dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes;

5.3 A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitanet.com.br, opção "Acesso **Identificado**".

5.4 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

5.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

5.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.7 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Municipal, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contrate ou responsável pela licitação;
- f) enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.8 Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, devendo ser observadas as seguintes regras:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);

c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);

d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);

f) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item 2.6 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);

g) a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.8.1 Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.8.2 O acréscimo previsto no item 5.8.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.9 Esta licitação disponibiliza os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28 e 29, para participação exclusiva das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.10 As ME e EPP poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na LC 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.11 As empresas enquadradas na situação de ME e EPP deverão comprovar tal condição em uma das opções contidas no item 4.7 do edital.

5.12 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação, a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e a sua condição de ME/EPP.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos exigidos neste edital para serem anexados via sistema, poderão ser apresentados em original (escaneado) ou por qualquer processo de cópia simples autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda extraídos da internet, sujeitos a consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade na internet.

6.9. Os documentos anexados escaneados do original e que não possuam autenticação por tabelião de notas, poderão vir acompanhados de cópia de documento de identificação oficial da pessoa responsável pela sua assinatura. Nestes casos, tal documento será autenticado pelo servidor da administração com base no artigo 3º da Lei Federal 13.726/2018, que versa sobre a desburocratização.

6.10. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital apresentado, será solicitado pelo pregoeiro a apresentação dos originais, sob pena de desclassificação quando não apresentado no prazo concedido.

6.11. Originais ou cópias autenticadas, caso sejam necessários, deverão ser encaminhados para no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da convocação, em envelopes fechados e lacrados, indicando na sua parte frontal: Setor de Licitação/Prefeitura Municipal de Candeias, para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

7.1.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso *identificado*", na página inicial do site www.licitanet.com.br, observados datas e horários limites estabelecidos no item X do preâmbulo do edital. O licitante informará no campo descrição/observações do sistema eletrônico a descrição completa do item e a marca, sendo aceito o termo "conforme edital".

7.1.3. No preenchimento da proposta no campo eletrônico do sistema, é vedado à identificação do licitante, sob pena, de desclassificação. Nos casos em que a marca ofertada for o próprio nome do licitante, a empresa deverá utilizar o termo "marca própria".

7.1.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento a aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecida neste Edital e seus Anexos.

7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.6. A proposta eletrônica deverá indicar o preço global por lote ou preço total do item quando for o caso, de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e expresso em moeda corrente nacional (R\$).

7.2 DA PROPOSTA ESCRITA:

7.2.1 A proposta escrita, reformulada (em caso de lances eventualmente ofertados durante a disputa de preços), deve ser apresentada na forma do Anexo II (modelo de proposta de preços) deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

- b) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais;**
- c) Prazo de Execução: Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e conveniência da Contratante, podendo ser de forma contínua ou parceladamente.
- d) Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Dados para assinatura do contrato/ata, assim como, os dados bancários.

7.2.1 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução da obra desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.2.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.3 O licitante só poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o(s) material(is) ofertados necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do(s) material(is).

7.2.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A PROPOSTA

7.3.1 Os licitantes deverão anexar no sistema juntamente com a proposta realinhada os seguintes documentos:

7.3.2 Documento de identificação do responsável pela assinatura da proposta de preços e demais documentos apresentados. Caso as documentações estejam assinadas por procurador, deverá ser anexada junto com o documento de identificação a procuração concedendo os devidos poderes.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

9.2 Os lances formulados deverão indicar **PREÇO TOTAL**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

9.3O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **ITEM/LOTE**.

9.4Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.5Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.6.1 Após a exclusão pelo(a) Pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

9.7SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO: a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

9.7.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.7.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.7.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.7.4 Após o reinício previsto no item 9.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.7.5 Encerrada a etapa de que trata o item 9.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.8SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO: a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.8.1 Encerrado o prazo previsto no item 9.8, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.8.2 Após a etapa de que trata o item 9.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.3 No procedimento de que trata o item 9.8.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.8.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.8.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 9.8.3.

9.8.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.8.2 e 9.8.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.9 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO: somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no item 9.7, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

9.9.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.9, poderão oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no item 9.7, os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas inclusive as empatadas.

9.9.2 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.9.3 Após o reinício previsto no item 9.9.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

9.9.4 Encerrada a etapa de que trata o item 9.9.3, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.11 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.430/23;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

9.12.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

9.12.2 As regras previstas no item 9.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06

9.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.13.1A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13.2O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.13.3É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.14 Ao final da fase de lances, caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a 50% (setenta por cento) do preço estimado pela administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.

9.15 Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitada a apresentação de Notas Fiscais e documentos equivalentes.

9.16 Caso a referida composição de preço seja requerida pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante do lote deverá apresentar a planilha no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação.

9.17 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência: "Consultar lotes", acessar o LOTE desejado, e "Incluir Mensagem".

9.17.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

10. PROCEDIMENTOS

10.1 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço/Item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3 Encerrada a disputa, o sistema identificará situação de empate ficto entre as microempresas e empresas de pequeno porte participantes em relação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte.

10.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.5 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

208



10.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.7 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8 Após negociação o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.8.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8.2 O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 10.8 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

10.9 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor orçado pela administração para a contratação.

11.2 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o pregoeiro procederá diligência para que a licitante efetue a correção dos cálculos, adotando seus preços unitários e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços. Caso a licitante não atenda a diligência, a mesma será DESCLASSIFICADA.

11.3 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- d) apresentem cotação com quantitativos divergentes do Projeto Básico;
- e) apresentar preços inexecutáveis;
- f) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- g) **apresentar valores unitários e global acima dos valores constantes na Planilha do Edital;**
- h) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final após a negociação superior ao estimado pela administração para a contratação ou que apresentar preço manifestamente inexecutável, ou ainda que apresentar proposta final com mais de duas casas decimais.

11.4.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante detentor da melhor proposta, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada em seguida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.2 Após a solicitação encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar pelo **licitanet**, no prazo máximo de 02 (duas) horas e nos termos deste Edital, a documentação relacionada neste capítulo, para fins de habilitação

12.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

12.8 No julgamento da habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas considerados formais e ou materiais, com o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para administração mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação.

12.9 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

12.10 Habilitação jurídica:

12.10.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.10.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.10.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.10.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.11 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

12.11.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.11.2 prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

12.11.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11.4 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante

12.11.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.11.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.11.7 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do anexo III, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.11.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.11.9 A verificação pelo Órgão responsável ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.12 Qualificação Econômico-Financeira.

12.12.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Quando não houver data de validade na certidão, será considerado o prazo de 60(sessenta) dias.

12.13 Qualificação Técnica



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

12.13.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento;
- b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

13. DAS DECLARAÇÕES

13.1 Para fins de habilitação, fica ainda exigida a apresentação de declaração formal e expressa do licitante, conforme Anexo V, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) executará as obras de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Candeias;
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Candeias, durante a execução da obra;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Candeias;
- e) inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

13.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP

14.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15. DOS RECURSOS

15.1 Qualquer licitante poderá manifestar a **intenção de recorrer**, no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o julgamento da proposta e no prazo máximo de 10 (dez) minutos após a declaração do



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

vencedor no site <http://www.licitanet.com.br>. O prazo para apresentação das razões do recurso será concedido em fase única, após o julgamento da habilitação, em até 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Ficam os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

15.2 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 15.1 fará deserto o recurso.

15.3 A falta de manifestação do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

15.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

15.6 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

15.7 A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos Insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 As razões do recurso deverão ser anexadas no sistema do LICITANET e poderão ser recebidas pelo endereço eletrônico copel.pmcandeias@gmail.com.

15.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax

15.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.12 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.13 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame.

17.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, no LICITANET, poderão ser recebidas pelo endereço eletrônico licitacao.pmcandeias@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Informado no item XI do preâmbulo do edital, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem os poderes de quem assinou a impugnação.

17.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.



18. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a administração, após a convocação será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2. A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

18.3. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

18.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar a Ata de registro de preços nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

18.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.7. O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

18.8. A contratação de que trata o subitem 18.7, deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela Ordem de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.9. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.

18.10. No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.

18.11. O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.

18.12. Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.

18.13. Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.

18.14. Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 18.7 é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender às exigências editalícias.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

18.15. A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

18.16. Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

19.1. Os critérios de revisão dos preços, bem como, do cancelamento estão previstos na Ata de Registro de Preços anexo deste edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR E DO PROMITENTE FORNECEDOR

21.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As condições para pagamento são as estabelecidas no Termo de e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

23. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.2. Revogar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão e anular se constatada insanável ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratada.

24. DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.5. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 24.1, respeitados os seguintes parâmetros:

- a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

216



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;
- e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;
- f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;
- g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%

24.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Candeias, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.:

24.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 24.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 24.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 24.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

24.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.9.1. As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.10. A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.11. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

2/7



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

24.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no contrato.

24.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

25.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 É facultado a Comissão de Licitação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação sob pena de desclassificação / inabilitação.

26.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

26.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

26.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

26.14 Fica designado o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.15.1 ANEXO I - Termo de Referência

26.15.2 ANEXO II – Modelo de proposta de preços

26.15.3 ANEXO III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

26.15.4 ANEXO IV – Declaração de enquadramento Microempresa ou EPP.

26.15.5 ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Candeias, 24 de julho de 2025

Jean Mercês de Araújo

Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Elaboração de registro de preço para aquisição de **Artigos de Armarinho** para atender os eventos e as demandas pedagógicas vinculados a **Secretaria Municipal de Educação- SEDUC**.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação necessita realizar a elaboração de um registro de preços para a aquisição de artigos de armarinho, com o objetivo de atender às demandas pedagógicas e eventos vinculados à referida Secretaria. Esses materiais são essenciais para o desenvolvimento de diversas atividades pedagógicas, como aulas de arte, educação infantil, oficinas recreativas e eventos culturais, sendo fundamentais para a realização de ações que visam o desenvolvimento educacional de alunos e a formação contínua de profissionais da educação.

A necessidade de aquisição desses materiais decorre da execução de ações pedagógicas que exigem artigos de armarinho, como linhas, agulhas, tecidos, tintas, entre outros itens. Esses materiais são utilizados em várias atividades educativas, especialmente em projetos que envolvem trabalhos manuais, feiras culturais e outras iniciativas promovidas pela Secretária. Dessa forma, a continuidade no fornecimento desses materiais é imprescindível para o bom andamento das atividades pedagógicas e para o sucesso dos eventos educacionais, que buscam fomentar a criatividade e o aprendizado prático dos alunos.

A escolha pela modalidade de "registro de preços" justifica-se pela natureza das aquisições, que são contínuas e podem ocorrer em diferentes momentos ao longo do ano. A modalidade de registro de preços permite que a Secretária adquira os materiais conforme a demanda, sem a necessidade de efetuar grandes compras de uma só vez. Com isso, a administração pública poderá ajustar as aquisições às necessidades reais de cada momento, garantindo flexibilidade e eficiência no processo de compra.

Portanto, a aquisição desses artigos de armarinho por meio do processo licitatório, com o uso do registro de preços, atende de maneira eficaz às necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando a execução das atividades educacionais com materiais adequados e de qualidade. Além disso, o processo está em conformidade com os princípios da administração pública, promovendo transparência, economia e a melhor utilização dos recursos públicos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRIPTIVO		UF	QNT
01	Bambolê 65 cm de diâmetro 15 MM espessura. Na cor: verde, azul, amarelo, vermelho.	Und	800
02	Balaio de palha vime 40 cm - altura: 15cm	Und	400
03	Cesta mexicana trançada tam: G	Und	400
04	Barbante de algodão cru ref. 4/12 c/ 700 g	Pacote	120

240



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

05	Bandeiras do Brasil com dimensões: 1,20 x 1,00	Und	140
06	Bandeiras da Bahia com dimensões: 1,20 x 1,00	Und	140
07	Bandeiras da cidade de Candeias- Bahia com dimensões: 1,20x 1,00.	Und	140
08	Bandeirinhas de mão com cabo de 37 cm, a bandeira com dimensões de 30x20. Com a bandeira do Brasil. Kit com 100.	Kit	01
09	Bandeirinhas de mão com cabo de 37 cm, a bandeira com dimensões de 30x20. Com a bandeira do Bahia. Kit com 100.	Kit	01
10	Bandeirinhas de mão com cabo de 37 cm, a bandeira com dimensões de 30x20. Com a bandeira do Município de Candeias- ba. Kit com 100.	Kit	01
11	Cordão encerado em algodão trançado cru 6mm rolo cm 20m por rolo	Rolos	400
12	Cestos de palhas redondo sem alça 33cm, 33 cm, 27 cm	Und	400
13	Tecido de cetim 100% poliéster largura aproximada 1,50m. Cores: verde, azul, amarelo e branco.	Metro	800
14	Chapéu de palha aba larga 08cm	Und	200
15	Mastro em alumínio 2,20 metros com ponteira altura total do mastro de 2,60 metros; - o mastro deverá ter duas presilhas para fixação de ilhoses da bandeira;	Und	250
16	Tecido chitão estampados 1,40 de Largura 100% Algodão.	Metros	200
17	Glitter purpurina pó metálico 50g Pacote com 12 unidades Cores: azul, verde, amarela, branca, vermelha. Tam. 5cm de altura dos potinhos.	Pacote	80
18	Pistola para cola quente Voltagem: Bivolt Potência:24W Aplicação: Colagem Conteúdo: 1 Pistola de cola quente, 1 haste metálica e 2 bastões de cola. Dimensões da embalagem: 25 x 15 x 4 cm Peso: 0,220Kg	Und	400

245



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

19	Eva tam. 40 X 60CM – Peso 450G Pacote com 10 unid. Cores: azul, verde, amarelo, branco, preto, vermelho.	Pacote	600
20	Cordão de sisal diâmetro: 10mm carga de ruptura: 290 kgf comprimento do rolo: 50mts encordoamento: torcida material: sisal sem rasar (contém fiapos)	Rolo	120
21	Madrasto tecido algodão cru 2,50 Mts de Largura Peças de 2,50	Metros	400
22	Peneira de palha redonda Nº 02 (média)	Und	400
23	Fita acetinada largura 50mm Metragem 10m Cores: azul, verde, amarelo, branco, preto/vermelho	Rolo	400
24	Tinta multiuso spray produto Cores: Verde, Amarelo, Azul, Branco. Peso Líquido 400ml. Acabamento Brilhante Rendimento 2m² por demão.	Und	200
25	Tinta para tecido pote com 250mlCores: azul, verde, amarelo, branco, preto, vermelho.	Pote	400
26	Tnt estampado 2,20cm x 1,40cm com gramatura 40 estampas diversas	Metros	400
27	Pintakara tintura facial Frasco de 15 ML cada Cores: preto, lilás, rosa, marrom, amarelo	Frasco	100
28	Corda de 8mm em polipropileno para mastro externo – Rolo com 10m.	Rolo	60
29	Tesoura alfaiate profissional costura tecido aço inox grande cabo emborrachado. com 24cm.	Und	50

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço** por item, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência

5. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

5.1 Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de, no mínimo, 01 Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a Execução pela licitante:

226



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

5.1.1 O (s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento;

5.1.2 O catálogo apresentado deverá ter a especificação igual ao da proposta de preço, que deverão obedecer às exigências do edital.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1 Com foco no suporte às ações pedagógicas, administrativas e à realização de eventos promovidos pelas unidades escolares e demais setores vinculados. A aquisição desses materiais tem por objetivo atender demandas relacionadas a projetos educativos, oficinas pedagógicas, atividades lúdicas, feiras escolares, produções artísticas, ambientações e demais ações que envolvam o processo de ensino-aprendizagem e a promoção de um ambiente escolar mais acolhedor, criativo e funcional.

6.2 O ciclo de vida do objeto inicia-se com o levantamento e planejamento das demandas pelas unidades escolares, seguido pela consolidação dessas informações pela SEDUC, que dá origem à formalização do processo de contratação por meio do Registro de Preços. Após a conclusão do processo licitatório, os produtos serão fornecidos conforme necessidade, sendo entregues nas unidades escolares solicitantes, observando prazos, condições de armazenamento e logística de distribuição adequadas. Os artigos de armário, por serem em sua maioria materiais de consumo, serão utilizados diretamente nas atividades escolares, com possibilidade de reposição conforme desgaste ou término, e, quando necessário, o descarte será feito conforme orientações de sustentabilidade e gestão de resíduos.

6.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços para esta contratação visa proporcionar à administração pública maior economicidade, eficiência e planejamento no atendimento das necessidades da rede municipal de ensino, permitindo que o fornecimento seja feito de acordo com a real demanda, evitando o desperdício de recursos e contribuindo para a melhoria das práticas educacionais.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência, no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Rio de Janeiro, Nº 198, Bairro Pitanga - Candeias - BA, CEP: 43.810-271, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

7.2. Todas as despesas decorrentes da entrega, é exclusivamente de responsabilidade da contratada.

7.3. Somente serão aceitos os materiais que cumprirem as exigências descritas neste Termo de Referência, e estiverem nos padrões de qualidade que atendam às necessidades das atividades a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Candeias /BA, e serão analisados durante o seu recebimento, por membro designado pela Secretaria, que emitirá seu parecer favorável ou não, sobre a qualidade dos materiais.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1 Prazo de Entrega: **em até 10 (dez) dias úteis** contados a partir da ordem de fornecimento expedida pelo Responsável da Secretaria Municipal de Educação.

8.2 Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação prévia da Secretaria Municipal da Educação, por responsável designado, ou seja, quando houver necessidade de aquisição por parte da Secretaria.

8.3 Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens adequadas para o manuseio e deslocamento dos mesmos.

8.4 A entrega deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 08:00hs às 16:00hs.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, devendo ser publicado o extrato na imprensa oficial.

9.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021.



10. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 10.1 A empresa deverá estar legalmente constituída e regularizada junto aos órgãos competentes, apresentando toda a documentação exigida nos termos da legislação vigente;
- 10.2 Deverá possuir atividade compatível com o objeto da contratação, devidamente comprovada no seu CNPJ;
- 10.3 A empresa deverá estar cadastrada e habilitada junto ao sistema utilizado pela Administração Pública Municipal
- 10.4 Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade (quando aplicável) e em conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos;
- 10.5 As marcas ofertadas deverão ser de reconhecida qualidade no mercado, e poderão ser exigidas amostras para avaliação técnica, conforme necessidade;

11. GARANTIA DO OBJETO

- 11.1 A empresa deverá garantir o fornecimento dos itens dentro do prazo estipulado em cada pedido, sob pena de penalidades.
- 11.1 A contratada será responsável pela substituição imediata de quaisquer itens entregues com defeito, avaria ou fora das especificações exigidas, sem qualquer custo adicional para a Administração;
- 11.2 Todos os itens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, ou conforme legislação específica aplicável ao tipo de produto.
- 11.3 A eventual exigência de garantia contratual, conforme previsto no **art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não será aplicada nesta contratação**, considerando a natureza dos bens adquiridos e o baixo risco associado à sua entrega.

12. CANCELAMENTO

- 12.1 Do registro do fornecedor
- 12.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pela SEDUC, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado para contratação é **R\$ 531.582,55**. O valor detalhado está disponível no mapa comparativo.

14. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da sua apresentação, devidamente atestada, referente à efetiva execução do objeto.
- 10.2 O pagamento será efetuado após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização, em parcela mensal, correspondentes à efetiva execução do objeto.
- 10.3 As faturas deverão estar atestadas pela Fiscalização do Órgão Gerenciador.
- 10.4 Para o pagamento a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 10.5 Nenhum pagamento isentará O FORNECEDOR das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.
- 10.6 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, O FORNECEDOR será notificado e será considerada como data da apresentação da fatura da aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do Órgão Gerenciador.

11. REGÊNCIA LEGAL

224



11.1. Processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico, DECRETO Nº 018/2020– Pregão eletrônico, Instrução Normativa nº 206/2019, e no que estes forem omissos, pela Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

11.3 Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

11.4 Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

11.5 O sistema para o pregão eletrônico será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

12. OBRIGAÇÃO DO PROMITENTE GERENCIADOR

12.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP e ainda o seguinte:

12.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.

12.1.2 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

12.1.3 Encaminhar as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.1.4 Celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.

12.1.5 Comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.

12.1.6 Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

13. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO FORNECEDOR

13.1 Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

13.2 Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

13.4 Realizar a entrega, bem como fornecer os materiais dentro dos melhores padrões de qualidade.

13.5 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado à Contratante e/ou a terceiros.

13.6 Acatar e cooperar com a fiscalização dos prepostos designados pela Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas.

13.7 Cumprir o prazo acordado para entrega.

13.8 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Termo de Referência, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados.

13.9 Comunicar à Contratada, qualquer fato que interfira no bom andamento da execução do objeto do presente Termo de Referência, inclusive indicando o nome do responsável.

13.11 Realizar a entrega, com descarregamento do material no local indicado pela Contratante.

14. PENALIDADES APLICÁVEIS

14.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.2 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, as peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes e os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, e a reincidência na prática do ato, por força do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme discriminado a seguir:

I - Advertência;

225



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do Licitante e/ou Contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

b) A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o Contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se prevista, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo. e) A multa a que se refere este item não impede que a Administração que rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

c) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do Contratado faltoso, se houver.

d) Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, o Contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

e) Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao Contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

f) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

g) Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

h) Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; estando garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa e, além disso, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

i) Descumprir as condições do Edital;

j) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

k) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

l) Não mantiver a proposta;

m) Deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

n) Fraudar a execução do instrumento contratual;

o) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;

p) Cometer fraude fiscal;

q) Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência do Contrato e/ou da garantia do produto, quando for o caso;

r) A FORNECEDORA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

s) A FORNECEDORA após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

t) Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

u) Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

v) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

x) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

w) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

16.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias

226



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

- b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- c) Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- d) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- e) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- f) Adulterar ou alterar as características: físicas, químicas ou biológicas do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- g) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- h) Entregar produto que cause danos à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.
- i) A suspensão temporária da FORNECEDORA durante a vigência do Contrato impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a FORNECEDORA incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- k) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.
- l) Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a FORNECEDORA responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.
- m) Não será efetivado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- n) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela FORNECEDORA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele o processo.
- o) As sanções previstas no Termo de Referência são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Educação, permitida a delegação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.
- p) Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Órgão Gerenciador no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à FORNECEDORA, sob pena de multa.
- q) O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- r) O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativa ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Administração, e a penalidade aplicada pela Autoridade Competente.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 A Secretária de Educação nomeará servidores com especial mandato da função fiscalizadora, que representarão a CONTRATANTE diante da CONTRATADA no curso da implementação da presente Ata de Registro de Preços e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante o CONTRATANTE.

15.2 Conforme portaria nº 001/2025 fica designados para compor a comissão de fiscalização e execução de Ata de Registro de preço, os servidores:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

15.3 Maicon moreira Silva- Matrícula nº 835072

15.4 Edjerffeson Teixeira Gomes- Matrícula nº 835074

15.5 Lauro Amorim Santos- Matrícula nº 835078

15.2 A fiscalização da contratação será exercida por representante da secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 15.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

- 15.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

- 15.7 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

- II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1801 Secretária Municipal de Educação- Seduc

FUNÇÃO: 12 Educação

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0016 Gestão Transformadora, Um Direito de Todos

AÇÃO: 2065 Gestão das Ações Institucionais da Seduc

NATUREZA DESPESA: 33903000 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 33903099 Material de Consumo- Outros

FONTE: 15001001 Recursos não vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Gilvaneir Pereira da Cruz
Secretária Municipal da Educação
Mat. 834995

Claudemir da Costa Santos
Superintendente adm. financeiro
Mat. 832369



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 046/2025

Apresentamos e submetemos à apreciação, a nossa proposta de preços, tendo como objeto **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER OS EVENTOS E AS DEMANDAS PEDAGÓGICAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEDUC.**

	DESCRIPTIVO	UF	QNT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bambolê 65 cm de diâmetro 15 MM espessura. Na cor: verde, azul, amarelo, vermelho.	Und	800			
02	Balaios de palha vime 40 cm - altura: 15cm	Und	400			
03	Cesta mexicana trançada tam: G	Und	400			
04	Barbante de algodão cru ref. 4/12 c/ 700 g	Pacote	120			
05	Bandeias do Brasil com dimensões: 1,20 x 1,00	Und	140			
06	Bandeiras da Bahia com dimensões: 1,20 x 1,00	Und	140			
07	Bandeiras da cidade de Candeias- Bahia com dimensões: 1,20x 1,00.	Und	140			
08	Bandeirinhas de mão com cabo de 37 cm, a bandeira com dimensões de 30x20. Com a bandeira do Brasil. Kit com 100.	Kit	01			
09	Bandeirinhas de mão com cabo de 37 cm, a bandeira com dimensões de 30x20. Com a bandeira da Bahia. Kit com 100.	Kit	01			
10	Bandeirinhas de mão com cabo de 37 cm, a bandeira com dimensões de 30x20. Com a bandeira do Município de Candeias- ba. Kit com 100.	Kit	01			
11	Cordão encerado em algodão trançado cru 6mm rolo cm 20m por rolo	Rolos	400			
12	Cestos de palhas redondo sem alça 33cm, 33 cm, 27 cm	Und	400			
13	Tecido de cetim 100% poliéster largura aproximada 1,50m. Cores: verde, azul, amarelo e branco.	Metro	800			
14	Chapéu de palha aba larga 08cm	Und	200			
15	Mastro em alumínio 2,20 metros com ponteira altura total do mastro de 2,60 metros; - o mastro deverá ter duas presilhas para fixação de ilhoses da bandeira;	Und	250			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

16	Tecido chitão estampados 1,40 de Largura 100% Algodão.	Metros	200			
17	Glitter purpurina pó metálico 50g Pacote com 12 unidades Cores: azul, verde, amarela, branca, vermelha. Tam. 5cm de altura dos potinhos.	Pacote	80			
18	Pistola para cola quente Voltagem: Bivolt Potência:24W Aplicação: Colagem Conteúdo: 1 Pistola de cola quente, 1 haste metálica e 2 bastões de cola. Dimensões da embalagem: 25 x 15 x 4 cm Peso: 0,220Kg	Und	400			
19	Eva tam. 40 X 60CM – Peso 450G Pacote com 10 unid. Cores: azul, verde, amarelo, branco, preto, vermelho.	Pacote	600			
20	Cordão de sisal diâmetro: 10mm carga de ruptura: 290 kgf comprimento do rolo: 50mts encordoamento: torcida material: sisal sem rasar (contém fiapos)	Rolo	120			
21	Madrasto tecido algodão cru 2,50 Mts de Largura Peças de 2,50	Metros	400			
22	Peneira de palha redonda Nº 02 (média)	Und	400			
23	Fita acetinada largura 50mm Metragem 10m Cores: azul, verde, amarelo, branco, preto/vermelho	Rolo	400			
24	Tinta multiuso spray produto Cores: Verde, Amarelo, Azul, Branco. Peso Líquido 400ml. Acabamento Brilhante Rendimento 2m² por demão.	Und	200			
25	Tinta para tecido pote com 250mlCores: azul, verde, amarelo, branco, preto, vermelho.	Pote	400			
26	Tnt estampado 2,20cm x 1,40cm com gramatura 40 estampas diversas	Metros	400			
27	Pintakara tintura facial Frasco de 15 ML cada Cores: preto, lilás, rosa, marrom, amarelo	Frasco	100			
28	Corda de 8mm em polipropileno para mastro externo – Rolo com 10m.	Rolo	60			
29	Tesoura alfalate profissional costura tecido aço inox grande cabo emborrachado. com 24cm.	Und	50			

Valor total da proposta R\$.....(.....).



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

1. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Edital.
2. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.
3. Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: transporte; os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer produtos CIF/Candeias; seguros; encargos sociais e trabalhistas; produtos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF



ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 046/2025

Declaramos, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, e, sob as penas da lei, sob as penas da lei, que atendemos a disposição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EPP

Á

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 046/2025

....., inscrita no CNPJ nº,
DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico N.º 000/2025, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante
do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara ainda ter
conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou
diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF

OBSERVAÇÃO:

1- assinalar com um "X" a condição da empresa.

2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação,
implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse
tratamento diferenciado no decorrer da licitação.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 046/2025

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Candeias;
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Candeias, durante a execução dos serviços;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Candeias;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

PREGÃO Nº 046/2025 (ELETRÔNICO)

Aos dias do mês de do ano de, a Prefeitura Municipal de Candeias, através da Secretaria de Educação (**Fundo Municipal de Educação**) CNPJ/MF sob o n.º **30.870.926/0001-07**, com sede na Rod. BA 522, KM 11, S/N, 2º andar, salas 201 à 207, 216 à 219, Centro, Candeias, Estado da Bahia, CEP.43.800-000, A seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, Gilvane Pereira da Cruz, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO N.º 046/2025 (ELETRÔNICO)**, oriunda do Processo Administrativo Nº **3003/2025** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 010/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER OS EVENTOS E AS DEMANDAS PEDAGÓGICAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEDUC.**

PROMITENTE FORNECEDOR								
RAZÃO SOCIAL						CNPJ		
ENDEREÇO								
BAIRRO				CIDADE			ESTADO	
CEP			E-MAIL			TELEFONE		
REPRESENTANTE				RG			CPF	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL	
					MERCADO	REGISTRADO		
					R\$	R\$	R\$	
					R\$	R\$	R\$	
					R\$	R\$	R\$	

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da (s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período.

3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.



3.2 Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4 – UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 010/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1 O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Art. 31. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 30;

4.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do Instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.1 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.2 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5 – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6 – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 6.1 Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os Instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- 6.2 Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
- 6.4 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.5 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 6.6 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos;
- 6.7 A contratada assume os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários para atender a logística da entrega do objeto contratado.
- 6.8 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiro;
- 6.9 Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

7 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma do Decreto Municipal nº 010/2024.
- 7.2 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.
- 7.3 O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 7.4 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

7.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7 A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização, em parcela mensal, correspondentes à efetiva execução do objeto.

8.2. O pagamento Nota Fiscal/Fatura ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da sua apresentação, devidamente atestada, referente à efetiva execução do objeto.

8.3. As faturas deverão estar atestadas pela Fiscalização do Órgão Gerenciador.

8.4. Para o pagamento a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, emitidas em nome da **Fundo Municipal de Educação**.

8.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

8.6 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, O FORNECEDOR será notificado e será considerada como data da apresentação da fatura da aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do Órgão Gerenciador.

8.7 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.8 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21 e recebimento Nota de Empenho.

8.9 A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9 – PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Local da Entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Candelas, situado à Rua Desembargador Teixeira de Freitas, s/nº - Bairro Pitanga, Candeias/BA das 8h00 até 16h00, Candeias-BA, CEP 43.810-271.

9.1.1 Prazo de Entrega: A entrega do pedido deverá ser efetuada de forma parcelada a contemplar as necessidades da gestão, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento.

9.1.2 Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação prévia da Secretaria ou responsável designado, ou seja, quando houver necessidade de aquisição por parte da Secretaria.

9.1.3 Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens adequadas para o manuseio e deslocamento dos mesmos.

9.1.4 O fornecimento deverá ser realizado de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

9.1.5 Os produtos que no ato da entrega, forem apresentados em desconformidade com as exigências contratuais, terão devolução imediata, com notificação por escrito ao Licitante, e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação do Órgão solicitante.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

9.3 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na Ata de Registro de Preços.

9.4 Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

9.4.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

9.4.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

9.5 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

9.6 Correrá por conta da **FORNECEDORA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

9.7 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da **FORNECEDORA**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

9.8 A **FORNECEDORA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.9 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 9.8, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.

9.10 A entrega deverá ser realizada por preposto da **PROMITENTE FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a FORNECEDORA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a **FORNECEDORA**:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;
- c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Serviços Público;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;
- f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos Incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

- a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;
- e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;
- f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%.

10.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, respeitado o limite máximo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10.6. A **FORNECEDORA** responderá pela multa, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **FORNECEDORA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.8. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.9 Não será efetivado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **FORNECEDORA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.11 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.12 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Administração, e a penalidade aplicada pela Autoridade Competente.

11 – CANCELAMENTO

11.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste Item será formalizado pela SEDUC, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por motivo de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

11.2.2 O cancelamento parcial ou total de Itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12 – DOCUMENTAÇÃO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste Instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº 3003/2025
- b) Edital de PREGÃO N.º 046/2025 (ELETRÔNICO) e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR apresentada em/....../.....

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 – DOS FISCALIS E GERENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

- a) Fiscal: xxxxxxxxxx – Mat. xxxxxxxxxx
- b) xxxxxxxxxx – Mat. xxxxxxxxxx

Gestor: xxxxxxxxxx – Mat. xxxxxxxxxx

Candeias, de de

MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA
Gilvane Pereira da Cruz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDOR

242

Atos Administrativos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

A Prefeitura Municipal de Candeias/BA, comunica aos interessados que irá realizar o Pregão Eletrônico nº 046/2025, cujo objeto é **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER OS EVENTOS E AS DEMANDAS PEDAGÓGICAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEDUC**. Data da sessão: **07/08/2025** às **9h00min**. Edital disponível no site <https://sai.io.org.br/ba/candeias/site/licitacoes>, <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações através do e-mail: licitacao.pmcandeias@gmail.com. Telefone para contato: (71) 3599-0011 ramal 3006. Candeias/BA, 24 de julho de 2025. Jean Mercês de Araújo – Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Antas/BA realizará PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025 no dia 06/08/2025 às 10h30min. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores zero quilômetro, sendo 01 (um) veículo tipo minivan e 02 (dois) veículos de passeio tipo hatch médio, para atender as secretarias da Educação, Saúde e Administração e Finanças. Edital através do site <https://www.licitanet.com.br> e <https://pncp.gov.br>. Informações: e-mail: copel.antas@antas.ba.gov.br

Antas-BA, 24 de julho de 2025.
MIRVALDO RAIMUNDO SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo Nº 197/2025 - Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Edital de Credenciamento Nº 002/2024 - Inexigibilidade Nº 031/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Banzã - BA - Prorrogado por mais 12 (doze) meses. Passando a vigorar até 25/07/2026 - Assinado em: 23/07/2025. Patrícia Nascimento Almeida.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CHP-001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO CHP-001/2025.

O Município da Barra/BA faz saber aos Interessados que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Barra/BA, durante o ano letivo de 2025. Os Interessados deverão apresentar a documentação exigida durante o período de 28/07/2025 a 18/08/2025. Início da Sessão Pública para abertura de envelopes, julgamento e análise da documentação será realizada no dia 20/08/2025, às 09:00h. - Edital disponível no seguinte endereço eletrônico: www.barra.ba.gov.br ou diretamente na Prefeitura, setor de Licitações e contratos, situada na Avenida 02 de Julho, n.º 70, CEP nº 47.100-00, Centro, Barra, Bahia, no horário 08h30min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: licitacao@barra.ba.gov.br.

Barra, BA, 24 de julho de 2025.
REGINALDO DE AMARAL MARTINS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

DESPACHO DE 15 DE JULHO DE 2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025 ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O Prefeito Municipal de Barrocas - Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e conforme descrito no Art. 75, Inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando o que consta no presente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2025 e do Termo de Dispensa de Licitação nº 043/2025; Considerando a justificativa e necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CONTINUADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROCAS/BA. Considerando que a empresa MAX TÉCNICA - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO E HOSPITALARES inscrita no CNPJ Nº 10.921.811/0001-89, pelo valor global de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil quinhentos reais); apresentou o menor valor global; Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação pretendida; Considerando o parecer jurídico atestando a legalidade da contratação nos termos do Art. 75, Inciso II Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO, DEFIRO E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CONTINUADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROCAS/BA. Considerando que a empresa MAX TÉCNICA - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO E HOSPITALARES inscrita no CNPJ Nº 10.921.811/0001-89, pelo valor global de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil quinhentos reais) com prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de desta AUTORIZAÇÃO. Determino que o Setor de Licitação e Contratos lave o competente instrumento de contratação, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

JOSÉ ALMIR ARAÚJO QUEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para atender a frota de veículos e máquinas pesadas do Município. Data da Disputa Eletrônica: 08/08/2025, às 14:30h;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Serviços de Recapagem de Pneus, Alinhamento e Balanceamento de rodas para atender a frota de veículos e máquinas pesadas do Município. Data da Disputa Eletrônica: 08/08/2025, às 16:00h;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Filtros e Óleos Lubrificantes para atender a frota de veículos e máquinas pesadas do Município. Data da Disputa Eletrônica: 11/08/2025, às 14:30h;

Os pregões serão realizados no site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras (<https://bllcompras.com/>) no qual encontram-se os Editais completos. Demais publicações no site: <https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage>. Informações: Fone 77-3451-1012.

WELTON SILVA ANDRADE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025-PE

Tipo: Menor Preço Global. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos de 80m a 120m de profundidade no município de Buritirama - BA, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural. Entrega das Propostas: a partir de 25/07/2025 às 08h30min no site <https://bncmpras.com>. Abertura das Propostas: 11/08/2025 às 08h30min no site <https://bncmpras.com>. Editais / Informações: www.buritirama.ba.gov.br/buritiramalicitacoes@gmail.com/ e <https://bncmpras.com> e na Prefeitura - Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama - BA das 07h30min às 13h30min.

Em 24 de julho de 2025,
UELDEM DE SOUZA CRUZ
Diretor da Divisão de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

Procederá ao Chamamento Público nº 01/25. Objeto: serviços na área de saúde (médicos, especialidades e consultas) para o município. Período de credenciamento será de 28/07/25 à 01/08/25. Edital ficará aberto para credenciamento até 31/12/25, das 8:30h às 17h. Edital: <http://www.caatiba.ba.gov.br/diario>. Informações: CPL, Av. Francisco Viana, 07, das 8h30 às 16h30 ou e-mail: licitacaatiba@gmail.com. Demais atos: DOM.

Caatiba-BA, 24 de julho de 2025.
LORENA RIBEIRO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9PRP/2025

A PREFEITURA DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU realizará a seguinte Licitação: Pregão Eletrônico Nº 009PRP/2025 - OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual aquisição de material penso, insumos essenciais, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município Cabaceiras do Paraguaçu/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, a partir de 25/07/2025 às 07h00 no site <https://bnc.org.br>. Abertura das Propostas: 06/08/2025 às 08h00 no site <https://bnc.org.br>. Informações Gerais.

GUSTAVO DA CRUZ OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0647/25 Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia voltados à construção de escola em tempo integral, de 13 salas, padrão FNDE, no Distrito de Tiquara, no município de Campo Formoso - BA, de acordo com o termo de compromisso TRANFEREGOV Nº 96553/2024/FNDE/CAIXA, tipo menor preço global, modo de disputa aberto; Data sessão: 18/08/2025 às 09h. Edital/sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> <https://emunicipio.com.br/pncp/modalidade/index.php> www.doem.org.br/campoformoso - ID PNCP nº 13908702000110-1-000145/2025. Demais publicações posteriores serão disponibilizadas no site do Diário do Município.

Campo Formoso, 24 de julho de 2025.
JUSSIMEIRE MIRANDA FREITAS FERREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

A Prefeitura Municipal de Candeias/BA, comunica aos Interessados que irá realizar o Pregão Eletrônico nº 046/2025, cujo objeto é ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER OS EVENTOS E AS DEMANDAS PEDAGÓGICAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEDUC. Data da sessão: 07/08/2025 às 9h00min. Edital disponível no site <https://sello.org.br/ba/candeias/site/licitacoes>, <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações através do e-mail: licitacao.pmcandeias@gmail.com. Telefone para contatos: (71) 3599-0011 ramal 3006.

Candeias-BA, 24 de julho de 2025.
JEAN MERCÊS DE ARAÚJO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025

A PMCG-BA, torna público aos Interessados em geral que, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO - BA, que seria realizada no dia 06/08/2025 às 09h30min fica adiada "SINE DIE" por necessidade da administração de adequação do edital. Informações e-mail: licitag@gmail.com.

Capim Grosso - BA, 24 de julho de 2025.
ARIANE VIEIRA RIOS DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 21/2025

O Prefeito do Município de Capim Grosso - Bahia, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do credenciamento nº 021/2025, cujo objeto é Credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de material gráfico, para atender às necessidades das secretarias municipais de Capim Grosso/BA. Credenciados: Grafica CG LTDA, CNPJ Nº 32.566.553/0001-00, Valor: R\$ 893.102,70; Danilo da Silva Oliveira, CNPJ Nº 32.479.249/0001-18, Valor: R\$ 1.171.041,30; Marcos Roberto Santos de Sousa 70642515504, CNPJ Nº 21.636.388/0001-91, Valor: R\$ 284.112,51; Kalango Uniformes LTDA, CNPJ Nº 13.227.601/0001-83, Valor: R\$ 80.000,00; Sulo Novaes Rios, CNPJ Nº 22.963.454/0001-09, Valor: R\$ 183.244,00; Poilana dos Santos Quirino LTDA, CNPJ Nº 28.646.619/0001-97, Valor: R\$ 406.810,99; Kalango Uniformes LTDA, CNPJ Nº 13.227.601/0002-64, Valor: R\$ 198.372,50; Geline Nascimento Sousa, CNPJ Nº 09.912.603/0001-34, Valor: R\$ 265.074,00; Maksuel de Oliveira, CNPJ Nº 60.475.627/0001-20, Valor: R\$ 200.000,00 -

Capim Grosso - BA, 24 de julho de 2025.
JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114-2025

A Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva - Bahia, de acordo com Lei nº 14.133/21, torna público que será realizada uma licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, cujo OBJETO é a Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de gestão energética para a Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva - BA, utilizando tecnologia geração alternativa de energia fotovoltaica com otimização individualizada de módulos solares, plataforma de monitoramento remoto em tempo real e funcionalidades avançadas de segurança, juntamente com sistema de otimização do consumo de condicionadores de ar e adequação tarifária nas contas de concessionária. Sessão de abertura realizar-se-á às 09:00 horas do dia 01/09/2025. LOCAL - SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>. O edital encontra-se disponível em: <https://www.cardealdasilva.ba.gov.br/diario.html>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@pmcs2021@gmail.com.

Cardeal da Silva - BA, 24 de julho de 2025.
MARIA DE FÁTIMA EMANUELLI DE OLIVEIRA CRUZ
Agente de Contratação



249

POLÍTICA

política@grupomercado.com.br

BRASIL SOB ATAQUE Haddad reitera culpa de Bolsonaro em sanções dos EUA

www.atarde.com.br/politica

[A TARDE / PODER360] Medida cautelar proíbe líder de extrema direita de usar redes sociais direta ou indiretamente

Moraes cita 'irregularidade isolada' e descarta prisão imediata de Bolsonaro

FERNANDA FONSECA

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), considerou que houve "descumprimento da medida cautelar imposta" a Jair Bolsonaro (PL), mas decidiu não decretar a prisão preventiva do ex-presidente por ser um caso isolado. A manifestação da defesa foi enviada ao Supremo na última terça-feira, dentro do prazo de 24 horas determinado pelo magistrado.

"Efetivamente, não há dúvidas de que houve descumprimento da medida cautelar imposta, uma vez que, as redes sociais do investigado EDUARDO NANTES BOLSONARO foram utilizadas a favor de JAIR MESSIAS BOLSONARO dentro do ilícito modus operandi já descrito", escreveu Moraes.

Moraes declarou que, por se tratar de uma irregularidade isolada e não haver indícios de outros descumprimentos até o momento, decidiu não converter as medidas cautelares impostas a Bolsonaro em prisão preventiva.

O ministro considerou ainda os argumentos da defesa, que alegou não haver intenção de violar as regras e destacou que Bolsonaro tem observado "rigorosamente" as condições de recolhimento.

No entanto, Moraes advertiu que, em caso de novo descumprimento, a prisão preventiva será decretada de forma imediata, conforme previsto no artigo 312, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal. Eis o que diz o dispositivo:

"Art. 312. A prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova de existência do crime e indícios suficientes da autoria."

Moraes havia determinado o prazo de 24 horas, iniciado na 2ª feira (21/7), para que a defesa se pronunciasse. A decisão foi motivada por vídeos divulgados nas redes sociais em que Bolsonaro aparece exibindo a tor-

nozeira eletrônica e fazendo declarações a jornalistas, apesar de estar proibido de utilizar redes sociais, direta ou indiretamente, por ordem do STF.

Na resposta, os advogados disseram que Bolsonaro "não pode ser punido por atos de terceiros" e que a reprodução de entrevistas nas redes é um "desdobramento incontrolável das dinâmicas contemporâneas de comunicação digital". Sustentaram ainda que o ex-presidente jamais considerou estar impedido de conceder entrevistas e pediram esclarecimentos sobre o alcance da restrição.

Moraes publicou um despacho na última segunda-feira em que reforça que a proibição de uso de redes sociais imposta a Bolsonaro se estende também à divulgação de trechos de entrevistas nas plataformas digitais por terceiros.

Restrições

Embora não tenha proibido de forma explícita que Bolsonaro conceda entrevistas, o ministro impôs restrições que, na prática, inviabilizam esse tipo de exposição. Sete trechos da fala do ex-presidente em vídeo, áudio ou texto foram publicados por terceiros em redes sociais, ele poderá ser acusado de violar a medida cautelar, o que pode levar à sua prisão.

Moraes voltou a esclarecer os limites impostos pela medida. Segundo o ministro, a proibição do uso de redes sociais também vale para situações em que terceiros sejam usados para driblar a restrição — como entrevistas ou discursos combinados com o objetivo de espalhar "desinformação".

Decisão informa que, caso reincida, ex-presidente será preso imediatamente



Moraes aceitou explicações da defesa de Bolsonaro e manteve medidas mais brandas de restrição de direitos

General confessa plano secreto para matar Lula

GABRIELA ARAÚJO

O general Mario Fernandes, ex-secretário executivo da Secretaria-Geral da Presidência no governo de Jair Bolsonaro (PL), confessou ter idealizado o plano de assassinato do presidente Lula (PT), vice-presidente Geraldo Alckmin (PSB) e do ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF).

A confissão aconteceu ontem, durante interrogatório na Primeira Turma do STF. No julgamento, o militar afirmou que a iniciativa surgiu de forma individual, e por isso, resolveu tirar do papel.

"O arquivo não mais retorna do que um pensamento meu que foi digitalizado, um compilar de dados, um estudo de situação meu, de pensamento, uma análise de riscos que eu fiz e por um costume próprio, de decisão, inaderentemente, digitalizei. Não foi apresentado a ninguém este pensamento digitalizado. Não foi compartilhado com ninguém", disse Mario sobre o plano.

"Punhal Verde e Amarelo".

O militar ainda revelou aos juízes que fez a impressão do arquivo, mas nega que tenha compartilhado com a cúpula do ex-presidente. O general diz que "se arrepende" de ter elaborado o documento.

"Me arrependo de ter digitalizado isso. Não passa de um cumprimento de dados. Eu imprimi por um costume pessoal, de evitar ler o documento na tela. Eu imprimi para mim, e logo, depois rasguei", disse.

Ele também nega que tenha participado de uma reunião com o grupo de Bolsonaro para debater a execução do plano de "homocídio".

Mario Fernandes é réu do núcleo 2 no processo que apura o plano de golpe de Estado. Apesar do fracasso da tentativa, a articulação em torno do plano aponta o avançado grau de politização à extrema direita que tomou conta das Forças Armadas do País, catalisado com a eleição de um capitão do Exército em 2018 para a Presidência da República.

Governo Trump reitera ataques e desafia soberania

DA REDAÇÃO

Faltando poucos dias para a entrada em vigor da tarifa de 50% sobre produtos brasileiros nos EUA, o governo Trump elevou o tom contra o Brasil. O subsecretário do Departamento de Estado, Darren Beattie, criticou o ministro Alexandre de Moraes, alegando que ele lidera uma "perseguição" a Jair Bolsonaro e restringe a liberdade de expressão em plataformas norte-americanas. A nota foi republicada em português pela embaixada dos EUA em Brasília, indicando alinhamento institucional.

A declaração ocorre em um momento delicado das relações bilaterais e é vista como sinal de preocupação quanto ao tratamento jurídico dado ao ex-presidente brasileiro. No entanto, a crítica externa sobre decisões internas do Supremo Tribunal Federal levanta questionamentos sobre o respeito à soberania nacional e à independência entre os Poderes no Brasil.

A justificativa de Trump para impor novas barreiras comerciais incluiu o que chamou de "caça às bruxas" contra Bolsonaro. A situação dos EUA reacende o debate sobre os limites da ingerência em temas de outros países.

Lula critica falta de diálogo de presidente dos Estados Unidos

DA REDAÇÃO

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva criticou a postura do governo dos Estados Unidos, afirmando que Donald Trump não quer dialogar sobre a tarifa de 50% imposta aos produtos brasileiros, que começa em 1º de agosto. Lula destacou que os EUA preferem impor medidas unilaterais, sem buscar entendimento, prejudicando as relações bilaterais e o comércio.

Em declarações recentes, Lula comparou o ex-presidente Jair Bolsonaro a um "rato" por usar torção eletrônica e afirmou que não usaria o equipamento. As falas refletem a tensão externa e interna enfrentada pelo Brasil, em meio a pressões econômicas internacionais e conflitos políticos internos.

Tentativa de imposição Lula afirmou que o Brasil busca negociação, mas que Trump tenta impor ao País uma condição para negociar a retirada das tarifas a anistia a Bolsonaro, mostrando pouco interesse em diálogo. O presidente reforçou que o País não aceitará imposições que afetem sua soberania.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JESUS DA SERRA
 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
 O Município de São Jesus da Serra, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio de licitação, pretende contratar o fornecimento de materiais de limpeza para as unidades administrativas e de saúde do Município, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital de Licitação nº 001/2025, disponível no site: www.pmsjserra.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERPINIÇA - ESTADO DA BAHIA
 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
 O Município de Serpiníça, Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio de licitação, pretende contratar o fornecimento de materiais de limpeza para as unidades administrativas e de saúde do Município, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital de Licitação nº 001/2025, disponível no site: www.pmserpiniça.ba.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
 O Município de Antas, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio de licitação, pretende contratar o fornecimento de materiais de limpeza para as unidades administrativas e de saúde do Município, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital de Licitação nº 001/2025, disponível no site: www.pmsantas.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU BRASIL
 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
 O Município de Pau Brasil, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio de licitação, pretende contratar o fornecimento de materiais de limpeza para as unidades administrativas e de saúde do Município, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital de Licitação nº 001/2025, disponível no site: www.pmpaubrasil.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGABEIRA (BA)
 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
 O Município de Mangabeira, Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio de licitação, pretende contratar o fornecimento de materiais de limpeza para as unidades administrativas e de saúde do Município, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital de Licitação nº 001/2025, disponível no site: www.pmmangabeira.ba.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
 O Município de Terra Nova, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio de licitação, pretende contratar o fornecimento de materiais de limpeza para as unidades administrativas e de saúde do Município, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital de Licitação nº 001/2025, disponível no site: www.pmterranova.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIATÁ
 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
 O Município de Caiatá, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio de licitação, pretende contratar o fornecimento de materiais de limpeza para as unidades administrativas e de saúde do Município, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital de Licitação nº 001/2025, disponível no site: www.pmcaiata.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
 O Município de Capim Grosso, Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio de licitação, pretende contratar o fornecimento de materiais de limpeza para as unidades administrativas e de saúde do Município, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital de Licitação nº 001/2025, disponível no site: www.pmmcapiogrosso.ba.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
 O Município de Catu, Estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio de licitação, pretende contratar o fornecimento de materiais de limpeza para as unidades administrativas e de saúde do Município, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital de Licitação nº 001/2025, disponível no site: www.pmmcatur.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ
 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
 O Município de Itororó, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio de licitação, pretende contratar o fornecimento de materiais de limpeza para as unidades administrativas e de saúde do Município, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital de Licitação nº 001/2025, disponível no site: www.pmitororo.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
 O Município de Candéias, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio de licitação, pretende contratar o fornecimento de materiais de limpeza para as unidades administrativas e de saúde do Município, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital de Licitação nº 001/2025, disponível no site: www.pmmcandeias.rj.gov.br.

245



MUNICIPIO DE CANDEIAS- BA
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 3003/2025



Informações do Processo

Descrição: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER OS EVENTOS E AS DEMANDAS PEDAGÓGICAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEDUC.

Modo de Disputa: Aberto

Aquisição: Bens

Quantidade Itens: 29

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Lot: 14.133/21

Início da Sessão: 07/08/2025 09:00:00

Gestão do Processo

Homologador(a): JOHN KLEBER MACHADO DA CUNHA

Autoridade Competente: JOHN KLEBER MACHADO DA CUNHA

Comissão de contratação : Rebeca Mayara Marques da Silva

Comissão de contratação : Gilmara Conceição Ribeiro Lisboa

Pregoeiro(a) : Jean Mercês de Araújo

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 25/07/2025 14:14:25 *

Executante: Jean Mercês de Araújo

Ação: PUBLICADO

Registro: 25/07/2025 14:38:46 *

Executante: Jean Mercês de Araújo

* Data em que a ação foi realizada.



Sistema de Acesso à Informação



Instituto Municipal de Administração Pública

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO PNCP

CÓDIGO DE REGISTRO DE ENVIO: 140964

Cliente: Prefeitura Municipal de Candelas

Data e Hora do Envio: 25/07/2025 às 15:13

Responsável pelo envio: Rebeca Mayara Marques da Silva - CPF: 704.024.744-57

IP Envio: 45.234.248.202

Visualização: Primeira Visualização

Data Impressão: 25/07/2025 às 15:12

Informações e Anexo(s):

EDITAL PE 046-2025.pdf



ENVIO REALIZADO COM SUCESSO!

STATUS NO PNCP: PUBLICADO

CÓDIGO DE CONFIRMAÇÃO: 43347

O modelo de envio foi realizado conforme a Lei 14.133/21.

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO É APLICÁVEL SOMENTE PARA PUBLICAÇÕES NO PNCP. OS ENVIOS PARA O DIÁRIO OFICIAL DEVEM SER REALIZADOS EM OUTRA SEÇÃO

Diego Melo

Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação

Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Entre em contato com o Núcleo de Acesso à Informação - Telefone (71) 3038-9300 - www.imap.org.br

Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) enviado(s) e descrito(s) acima.

Caso algum dos arquivos seja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso nossa equipe não consiga contatá-lo até às 17:00 do dia do envio, o documento será publicado conforme foi enviado ou, se estiver corrompido ou não abrir, não será publicado.

Portanto, verifique sempre seu e-mail e mantenha seus contatos atualizados.

Edital nº 046/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 25/07/2025

Local: Candeias/BA Órgão: MUNICIPIO DE CANDEIAS Unidade compradora: 2199 - Prefeitura Municipal de Candeias

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Municipal

Data de divulgação no PNCP: 25/07/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/07/2025 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/08/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13830336000123-1-000143/2025 Fonte: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

 ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER OS EVENTOS E AS DEMANDAS PEDAGÓGICAS / INCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEDUC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 531.583,15

Itens	Arquivos	Histórico			
Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado :	



1	Bambolê 85 cm de diâmetro 15 MM espessura. Na cor: verde, azul, amarelo, vermelho.	800	R\$ 3,94	R\$ 3.152,00
2	Balaios de palha vime 40 cm - altura: 15cm	400	R\$ 77,18	R\$ 30.872,00
3	Cesta mexicana trançada tam. G	400	R\$ 54,44	R\$ 21.776,60
4	Barbante de algodão cru ref. 4/12 c/ 700 g	120	R\$ 39,19	R\$ 4.702,80
5	Bandeiras do Brasil com dimensões: 1,20 x 1,00	140	R\$ 73,34	R\$ 10.267,60
6	Bandeiras da Bahia com dimensões: 1,20 x 1,00	140	R\$ 117,70	R\$ 16.478,00
7	Bandeiras da cidade de Candeias- Bahia com dimensões: 1,20x 1,00.	140	R\$ 118,96	R\$ 16.654,40
8	Bandeirinhas de mão com cabo de 37 cm, a bandeira com dimensões de 30x20. Com a bandeira do Brasil. Kit com 100.	1	R\$ 377,05	R\$ 377,05
9	Bandeirinhas de mão com cabo de 37 cm, a bandeira com dimensões de 30x20. Com a bandeira do Bahia. Kit com 100.	1	R\$ 355,00	R\$ 355,00
10	Bandeirinhas de mão com cabo de 37 cm, a bandeira com dimensões de 30x20. Com a bandeira do Município de Candeias- ba. Kit com 100.	1	R\$ 355,00	R\$ 355,00
11	Cordão encerado em algodão trançado cru 6mm rolo cm 20m por rolo	400	R\$ 36,42	R\$ 14.568,00
12	Cestos de palhas redondo sem alça 33cm, 33 cm, 27 cm	400	R\$ 57,53	R\$ 23.012,00
13	Tecido de cetim 100% poliéster largura aproximada 1,50m. Cores: verde, azul, amarelo e branco.	800	R\$ 27,37	R\$ 21.896,00
14	Chapéu de palha aba larga 08cm	200	R\$ 18,72	R\$ 3.744,00
15	Mastro em alumínio 2,20 metros com ponteira altura total do mastro de 2,60 metros; - o mastro deverá ter duas presilhas para fixação de ilhoses da bandeira:	250	R\$ 474,86	R\$ 118.715,00
16	Tecido chitão estampados 1,40 de Largura 100% Algodão.	200	R\$ 16,55	R\$ 3.310,00
17	Glitter purpurina pó metálico 50g Pacote com 12 unidades Cores: azul, verde, amarela, branca, vermelha. Tam. 5cm de altura dos potinhos.	80	R\$ 10,55	R\$ 844,00
18	Pistola para cola quente Voltagem: Bivolt Potência: 24W Aplicação: Colagem Conteúdo: 1 Pistola de cola quente, 1 haste metálica e 2 bastões de cola. Dimensões da embalagem: 25 x 15 x 4 cm Peso: 0,220Kg	400	R\$ 30,95	R\$ 12.380,00
19	Eva tam. 40 X 60CM - Peso 450G Pacote com 10 unid. Cores: azul, verde, amarelo, branco, preto, vermelho.	600	R\$ 21,54	R\$ 12.924,00
20	Cordão de sisal diâmetro: 10mm carga de ruptura: 200 (informamento de	120	R\$ 120,71	R\$ 14.485,20

248

de ruptura, 250 kgf. Comprimento do
rolo: 50mts encordoamento: torcida
material: sisal sem rasar (contém fiapos)

21	Madrasto tecido algodão cru 2,50 Mts de Largura Peças de 2,50	400	R\$ 42,38	R\$ 16.952,00
22	Penela de palha redonda Nº 02 (média)	400	R\$ 73,97	R\$ 29.588,00
23	Fila acetinada largura 50mm Metragem 10m Cores: azul, verde, amarelo, branco, preto/vermelho	400	R\$ 24,69	R\$ 9.876,00
24	Tinta multiuso spray produto Cores: Verde, Amarelo, Azul, Branco. Peso Líquido 400ml, Acabamento Brilhante Rendimento 2m² por demão.	200	R\$ 28,18	R\$ 5.636,00
25	Tinta para tecido pote com 250mlCores: azul, verde, amarelo, branco, preto, vermelho.	400	R\$ 86,04	R\$ 34.416,00
26	Tnt. estampado 2,20cm x 1,40cm com gramatura 40 estampas diversas	400	R\$ 222,20	R\$ 88.880,00
27	Pintakara tintura facial Frasco de 15 ML cada Cores: preto, lilás, rosa, marrom, amarelo	100	R\$ 33,62	R\$ 3.362,00
28	Corda de 8mm em polipropileno para mastro externo - Rolo com 10m.	60	R\$ 146,25	R\$ 8.775,00
29	Tesoura alfatele profissional costura tecido aço inox grande cabo emborrachado, com 24cm.	50	R\$ 64,59	R\$ 3.229,50

Exibir 50

1-29 de 29 Itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.geslao.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PNCP

Portal Nacional de Contratações Públicas

PNCP

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO N.º 044/2025
DE 09 DE JULHO DE 2025

Nomeia servidores para atuarem como
Agentes de Contratação e membros da
Equipe de Apoio, de acordo com a Lei
Federal nº 14.133/21 e do Decreto
Municipal nº 20/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º, 8º da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 20/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como Agentes de Contratação da Prefeitura Municipal de Candeias, os servidores abaixo relacionados:

- a) Rebeca Mayara Marques da Silva, cad 835005;
- b) Gilmara Conceição Ribeiro Lisboa, cad 835004;
- c) Jean Mercês de Araújo, cad 8351223;
- d) Rafael Menezes Mendes, cad 835124;
- e) Gabriel Costa Ferreira, cad 835125;
- f) Taciane dos Santos Santana Macedo, cad 835130;
- g) Géssica dos Santos Nascimento, cad 836098;
- h) Yves dos Santos Rozendo, cad 836547.

§1º Na licitação na modalidade Pregão, caberá ao Secretário de Gestão, Inovação e Tecnologia designar formalmente o Pregoeiro dentre os servidores abaixo:

- a) Rebeca Mayara Marques da Silva, cad 835005;
- b) Gilmara Conceição Ribeiro Lisboa, cad 835004;
- c) Jean Mercês de Araújo, cad 8351223;
- d) Taciane dos Santos Santana Macedo, cad 835130;
- e) Géssica dos Santos Nascimento, cad 836098;
- f) Yves dos Santos Rozendo, cad 836547.

§2º Caberá ao Secretário de Gestão, Inovação e Tecnologia designar, dentre os servidores abaixo relacionados, os membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação nas licitações da Prefeitura Municipal de Candeias.

- a) Rebeca Mayara Marques da Silva, cad 835005;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO**

- b) Gilmara Conceição Ribeiro Lisboa, cad 835004;
- c) Jean Mercês de Araújo, cad 8351223;
- d) Taciane dos Santos Santana Macedo, cad 835130;
- e) Géssica dos Santos Nascimento, cad 836098;
- f) Yves dos Santos Rozendo, cad 836547.

Art. 2º Serão responsáveis pelos procedimentos de Contratação Direta, os servidores abaixo:

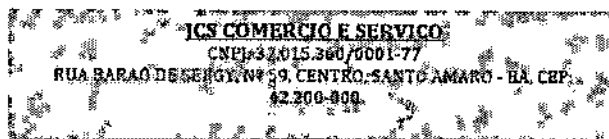
- a) Rafael Menezes Mendes, cad 835124;
- b) Gabriel Costa Ferreira, cad 835125;
- c) Taciane dos Santos Santana Macedo, cad 835130;
- d) Géssica dos Santos Nascimento, cad 836098.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 09 DE JULHO DE 2025.

**ERITON DOS SANTOS RAMOS
PREFEITO**

PROPOSTAS



SANTO AMARO - BAHIA, 08 DE AGOSTO DE 2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS - BAHIA

At.: PREGOEIRO(A) MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

JAIRO C. SILVA REPRESENTAÇÃO - ME		
CNPJ: 37.015.360/0001-77		
ENDERECO: RUA BARAO DE SERGY, Nº 59		
BAIRRO: CENTRO	CIDADE/UF: SANTO AMARO/BAHIA	CEP: 44.200.000
FONE: (71) 98105-2132	EMAIL: LICITACAOICS@GMAIL.COM	
NOME PARA CONTATO: JAIRO CARVALHO SILVA / RG: 1263852890 - SSP/BA / CPE: 016.651.805-01		
DADOS BANCARIOS		
CONTA Nº. 47716-8	AG. Nº. 3563	BANCO: BRADESCO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 SESENTA DIAS		
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL.		
Endereço a solicitação desta conceituada prefeitura, a empresa JAIRO C. REPRESENTAÇÃO - ME, CNPJ nº 37.015.360/0001-77, SITUADA NA RUA BARAO DE SERGY, Nº 59, CENTRO, SANTO AMARO - BA, vem apresentar sua proposta de preço para ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER OS EVENTOS E AS DEMANDAS PEDAGÓGICAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEDUC.		

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UF	QTD	V. UNITARIO	V.TOTAL
24	Tinta multiuso spray produto Cores: Verde, Amarelo, Azul, Branco. Peso Líquido 400ml. Acabamento Brilhante Rendimento 2m² por demão.	TEK BOND	UND	200	R\$ 19,60	R\$ 3.920,00
VALOR TOTAL					R\$	3.920,00

VALOR GLOBAL DO LOTE É DE **R\$ 3.920,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)**

1. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Edital.

2. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

3. Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: transporte; os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e para fiscais; fretes para entrega de quaisquer produtos CIF/Candeias; seguros; encargos sociais e trabalhistas; produtos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

JAIRO C SILVA
REPRESENTAÇÃO
37015360000177
Assinado digitalmente por JAIRO C SILVA
CNPJ: 37.015.360/0001-77
SND: C=BR, O=MCP-Brazil, S=BA, L=Candeias, OU=AC SOLUTI
Municipal, OU=39163271000107, OU=Videocartão, OU=
Certificado: PU A1, CN=JAIRO C SILVA
REPRESENTAÇÃO-37015360000177
Razão: 2025.08.08 10:28:54-0309
Fórmula PDF Editor Versão 13.1.0

JAIRO C. SILVA REPRESENTAÇÃO - ME

254257

KCS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
RUA NITEROI, n° 93, SALA 02, PITANGA, CANDEIAS/BA, CEP: 43810-370
CNPJ: 12.766.999/0001-63 TEL: (71) 99926-2960
E-MAIL: admkcs2019@gmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REF: PREGÃO 046/2025

OBJETO: ARMARINHO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Fornecedor	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Bambolê 65 cm de diâmetro 15 MM espessura. Na cor: verde, azul, amarelo, vermelho.	Und	800	CEMAR	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
02	Balaio de palha vime 40 cm - altura: 15cm	Und	400	NAU ARTESANATO	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
03	Cesta mexicana trançada tam: G	Und	400	NAU ARTESANATO	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
04	Barbante de algodão cru ref. 4/12 c/ 700 g	Pacote	120	BANDEIRANTES	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
05	Bandejas do Brasil com dimensões: 1,20 x 1,00	Und	140	MINHA BANDEIRA	R\$ 68,00	R\$ 9.520,00
08	Bandeirinhas de mão com cabo de 37 cm, a bandeira com dimensões de 30x20. Com a bandeira do Brasil. Kit com 100.	Kit	1	BAG	R\$ 163,00	R\$ 163,00
09	Bandeirinhas de mão com cabo de 37 cm, a bandeira com dimensões de 30x20. Com a bandeira do Bahia. Kit com 100.	Kit	1	BAG	R\$ 163,00	R\$ 163,00
10	Bandeirinhas de mão com cabo de 37 cm, a bandeira com dimensões de 30x20. Com a bandeira do Município de Candéias- ba. Kit com 100.	Kit	1	BAG	R\$ 163,00	R\$ 163,00
11	Cordão encerado em algodão trançado cru 6mm rolo em 20m por rolo	Rolos	400	SÃO JOSE	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
12	Cestos de palhas redondo sem alça 33cm, 33 cm, 27 cm	Und	400	NAU ARTESANATO	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
15	Mastro em alumínio 2,20 metros com ponteira altura total do mastro de 2,60 metros; - o mastro deverá ter duas presilhas para fixação de ilhoses da bandeira;	Und	250	APA BANDEIRAS	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
21	Madrasto tecido algodão cru 2,50 Mts de Largura Peças de 2,50	Metros	400	TECIDOS VITAL	R\$ 29,88	R\$ 11.952,00
26	Tnt estampado 2,20cm x 1,40cm com gramatura 40 estampas diversas	Metros	400	SUPER	R\$ 8,20	R\$ 3.280,00
27	Pintakara tintura facial Frasco de 15 ML cada Cores: preto, lilás, rosa, marrom, amarelo	Frasco	100	PINTAKARA	R\$ 7,50	R\$ 750,00

Candéias, 08 de agosto de 2025.

- Prazo de Entrega, Conforme estabelecido no Edital.
- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.
- Declaramos que concordamos e atendemos a todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e para fiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais C/F; seguros; encargos sociais e trabalhistas, equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Empres: KCS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 12.766.999/0001-63
Representante Legal: KAIQUE SANTOS SILVA DA ROCHA CRUZ
CPF: 065.192.195-69

12.766.999/0001-63
KCS FESTA COMÉRCIO DE SAMBALAGENS E SERVICOS LTDA-ME
AV. ANTONIO PATTERSON SAN TRIANGULO
COPALABIS-910
CANDEIAS-BA

255 258

N. F. GRANDE & CIA LTDA
CNPJ: 79.034.153/0001-00 / INSC. ESTADUAL: 70301778-99 / INSC. MUNICIPAL: 644500
R MAURICIO MANCANO MAGO Nº 45
CEP: 86.990-000 - MARIALVA/PR
FONE: 4433543464 - EMAIL: CONTATO@FIEZALICITACOES.COM.BR

À MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

Processo nº 3003/2025

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER OS EVENTOS E AS DEMANDAS PEDAGÓGICAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEDUC.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: N. F. GRANDE & CIA LTDA

CNPJ nº: 79.034.153/0001-00

Insc. Estadual: 70301778-99

Insc. Municipal 644500

Endereço: R MAURICIO MANCANO MAGO Nº 45

CEP: 86.990-000

Cidade: MARIALVA

UF: PR

Fone: 44-3354-3464

E-mail: contato@fiezalicitacoes.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL / 2278-0 / 1137-1

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

JEAN MARCELO GRANDI RG: 4.420.545-9 – SSP-PR CPF:714.458.039-68

PROPOSTA DE PREÇOS				
ITEM:	DESCRIÇÃO:	QTDE:	VLR UNITÁRIO:	VLR TOTAL:
06	Bandeiras da Bahia com dimensões: 1,20 x 1,00 FABRICANTE: N. F. Grande MARCA: Unidade MODELO: Und	140,00	R\$ 89,00 OITENTA E NOVE REAIS	R\$ 12.460,00 DOZE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA REAIS
07	Bandeiras da cidade de Candela- Bahia com dimensões: 1,20x 1,00. FABRICANTE: N. F. Grande MARCA: Unldade MODELO: Und	140,00	R\$ 90,00 NOVENTA REAIS	R\$ 12.600,00 DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS
28	Corda de 8mm em polipropileno para mastro externo -Rolo com 10m. FABRICANTE: N. F. Grande MARCA: Rolo MODELO: Rolo	60,00	R\$ 30,00 TRINTA REAIS	R\$ 1.800,00 UM MIL E OITOCENTOS REAIS

Valor Total da Proposta é de: R\$ 26.860,00

VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA 60 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias úteis.

LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação prévia da Secretaria Municipal da Educação.

PRAZO DE PAGAMENTO: 20 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

PRAZO DE GARANTIA: Conforme o CDC.

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: transporte; os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer produtos CIF/Candela; seguros; encargos sociais e trabalhistas; produtos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

MARIALVA/PR, 07 de agosto de 2025

256 259

N. F. GRANDE & CIA LTDA
CNPJ: 79.034.153/0001-00 / INSC. ESTADUAL: 70301778-99 / INSC. MUNICIPAL: 644500
R MAURICIO MANCANO MAGO Nº 45
CEP: 86.990-000 - MARIALVA/PR
FONE: 4433543464 - EMAIL: CONTATO@FIEZALICITACOES.COM.BR

STEFFANY LORRAYNE
RUELA:10379645947

Assinado de forma digital por STEFFANY
LORRAYNE RUELA:10379645947
Dados: 2025.08.08 10:00:03 -03'00'

N. F. GRANDE & CIA LTDA
CNPJ: 79.034.153/0001-00
JEAN MARCELO GRANDI
SOCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 4.420.545-9
CPF nº 71445803968

KCS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
RUA NITEROI, nº 93, SALA 02, PITANGA, CANDEIAS/BA, CEP: 43810-370
CNPJ: 12.766.999/0001-63 TEL: (71) 99926-2960
E-MAIL: admkcs2019@gmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

REF.: PREGÃO 046/2025

OBJETO: ARMARINHO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bambolê 65 cm de diâmetro 15 MM espessura. Na cor: verde, azul, amarelo, vermelho.	Und	800	CEMAR	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
02	Balaio de palha vime 40 cm - altura: 15cm	Und	400	NAU ARTESANATO	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
03	Cesta mexicana trançada tam: G	Und	400	NAU ARTESANATO	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
04	Barbante de algodão cru ref. 4/12 c/ 700 g	Pacote	120	BANDEIRANTES	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
05	Bandeiras do Brasil com dimensões: 1,20 x 1,00	Und	140	MINHA BANDEIRA	R\$ 68,00	R\$ 9.520,00
08	Bandeirinhas de mão com cabo de 37 cm, a bandeira com dimensões de 30x20. Com a bandeira do Brasil. Kit com 100.	Kit	1	BAG	R\$ 163,00	R\$ 163,00
09	Bandeirinhas de mão com cabo de 37 cm, a bandeira com dimensões de 30x20. Com a bandeira do Bahia. Kit com 100.	Kit	1	BAG	R\$ 163,00	R\$ 163,00
10	Bandeirinhas de mão com cabo de 37 cm, a bandeira com dimensões de 30x20. Com a bandeira do Município de Candeias- ba. Kit com 100.	Kit	1	BAG	R\$ 163,00	R\$ 163,00
11	Cordão encerado em algodão trançado cru 6mm rolo cm 20m por rolo	Rolos	400	SÃO JOSE	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
12	Cestos de palhas redondo sem alça 33cm, 33 cm, 27 cm	Und	400	NAU ARTESANATO	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
15	Mastro em alumínio 2,20 metros com ponteira altura total do mastro de 2,60 metros; - o mastro deverá ter duas presilhas para fixação de ilhoses da bandeira;	Und	250	AFA BANDEIRAS	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00

26	Tnt estampado 2,20cm x 1,40cm com gramatura 40 estampas diversas	Metros	400	SUPER	R\$	8,20	R\$	3.280,00
27	Pintakara tinta facial Frasco de 15 ML cada Cores: preto, lilás, rosa, marrom, amarelo	Frasco	100	PINTAKARA	R\$	7,50	R\$	750,00
TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 3.280,00 + R\$ 750,00 = R\$ 4.030,00								

Candeias, 07 de agosto de 2025.

1. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Edital.
2. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.
3. Declaramos que concordamos e atendemos a todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e para fiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais CIF; seguros; encargos sociais e trabalhistas, equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

12.766.999/0001-63

KCS FESTA COMERCIO DE EMBALAGENS E SERVICOS LTDA-ME
AV. ANTONIO PATTERSON S/N TRIANGULO
CEP: 43.415-400
CANDEIAS-BA

Kaique Santos Silva da R. Cruz

Empresa: KCS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 12.766.999/0001-63

Representante Legal: KAIQUE SANTOS SILVA DA ROCHA CRUZ

CPF: 065.192.395-69



SA Freitas
MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO

Inscrição Estadual: 083993916

Inscrição Federal: 48.547.677/0001-70



(75) 99111-8790



comercialsa.freitas@gmail.com

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS - BA

INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATORIO:

PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3003/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [HTTP://WWW.LICITANET.COM.BR/](http://www.licitanet.com.br/)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/08/2025 ÀS 09H00MIN

OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER OS EVENTOS E AS DEMANDAS PEDAGÓGICAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEDUC.

INFORMAÇÕES DA EMPRESA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: S A FREITAS ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA - CNPJ Nº: 48.547.677/0001-70

INSC. ESTADUAL Nº: 083.993.91-6 INSC. MUNICIPAL Nº: 220059

ENDEREÇO: RUA LUIZ SOARES NASCIMENTO, Nº 224 - SALA 22, ILHA DAS FLORES - CEP: 29115-510 - VILA VELHA - ES

TELEFONE/FAX: (75) 99111-8790 E-MAIL: COMERCIALSA.FREITAS@GMAIL.COM CONTATO: SUENE

BANCO: BANCO DO BRASIL; AGENCIA 7612-0; CONTA CORRENTE 1487-7

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: SUENE AMORIM FREITAS - CPF: 009.767.015-45 - RG: 11783003-82 FUNÇÃO/CARGO: SOCIA

PROPOSTA DE PREÇO REAJUSTADA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Tinta para tecido pote com 250mlCores: azul, verde, amarelo, branco, preto, vermelho,	Pote	400	ACRILEX	R\$ 20,58	R\$ 8.232,00
VALOR TOTAL: OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS						R\$ 8.232,00

1. PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL.

2. O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS É DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

3. DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS E ATENDEREMOS TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUIDAS TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, TAIS COMO: TRANSPORTE; OS CUSTOS COM SEUS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO; TRIBUTOS; EMOLUMENTOS; CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, FISCAIS E PARAFISCAIS; FRETES PARA ENTREGA DE QUAISQUER PRODUTOS CIF/CANDEIAS; SEGUROS; ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS; PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DEMAIS DESPESAS INERENTES, DEVENDO O PREÇO OFERTADO CORRESPONDER, RIGOROSAMENTE, ÀS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO, NÃO CABENDO QUAISQUER REIVINDICAÇÕES DEVIDAS A ERROS NESTA AVALIAÇÃO, PARA EFEITO DE SOLICITAR REVISÃO DE PREÇOS POR RECOLHIMENTOS DETERMINADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

VILA VELHA-ES, 07 DE AGOSTO DE 2025

SUENE AMORIM

FREITAS:00976701545

Assinado de forma digital por

SUENE AMORIM

FREITAS:00976701545

Dados: 2025.08.07 16:26:41 -03'00'

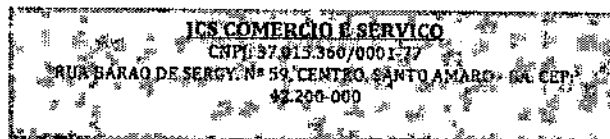
S A FREITAS ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 48.547.677/0001-70

SUENE AMORIM FREITAS - CPF: 009.767.015-45 - RG: 11783003-82



R Luiz Soares Nascimento, 224 - Sala 22
CEP: 29115-510 - Bairro: Ilha das Flores
Vila Velha - ES

260 268



SANTO AMARO - BAHIA, 07 DE AGOSTO DE 2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS - BAHIA

At.: PREGOEIRO(A) MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

JAIRO C. SILVA REPRESENTAÇÃO - ME		
CNPJ: 37.015.360/0001-77		
ENDEREÇO: RUA BARAO DE SERGY, Nº 59		
BAIRRO: CENTRO	CIDADE/UF: SANTO AMARO/BAHIA	CEP: 44.200.000
FONE: (71) 98105-2132	EMAIL: LICITACAO@JCS@GMAIL.COM	
NOME PARA CONTATO: JAIRO CARVALHO SILVA / RG: 1263852890 - SSP/BA / CPE: 016.651.805-01		
DADOS BANCARIOS		
CONTA Nº. 47716-8	AG. Nº. 3563	BANCO: BRADESCO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 SESENTA DIAS		
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL		
Atendendo a solicitação desta conceituada prefeitura, a empresa JAIRO C. REPRESENTAÇÃO - ME, CNPJ nº 37.015.360/0001-77, SITUADA NA RUA BARAO DE SERGY, Nº 59, CENTRO, SANTO AMARO - BA , vem apresentar sua proposta de preço para ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER OS EVENTOS E AS DEMANDAS PEDAGÓGICAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEDUC.		

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UF	QTD	V. UNITARIO	V.TOTAL
29	Tesoura alfaiate profissional costura tecido aço inox grande cabo emborrachado. com 24cm.	MUNDIAL	UND	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL					R\$	1.800,00

VALOR GLOBAL DO LOTE É DE **R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)**

1. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Edital.

2. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

3. Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: transporte; os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer produtos CIF/Candeias; seguros; encargos sociais e trabalhistas; produtos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

JAIRO C SILVA
REPRESENTAÇÃO
O:37015360000177
JAIRO C. SILVA REPRESENTAÇÃO - ME

Assinado digitalmente por JAIRO C SILVA
REPRESENTACAO:37015360000177
Data: 2025.08.07 15:23:29-03707
Font: PDF Editor Versão: 13.1.6

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Candeias – BA

Sra. Pregoeira,

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

Apresentamos e submetemos à apreciação, a nossa proposta de preços, tendo como objeto **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER OS EVENTOS E AS DEMANDAS PEDAGÓGICAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEDUC.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VLR. TOTAL
8	Bandeirinhas de mão com cabo de 37 cm, a bandeira com dimensões de 30x20. Com a bandeira do Brasil. Kit com 100.	KIT	1	PONTO DAS FESTAS	162,90	162,90
9	Bandeirinhas de mão com cabo de 37 cm, a bandeira com dimensões de 30x20. Com a bandeira do Bahia. Kit com 100.	KIT	1	PONTO DAS FESTAS	162,90	162,90
10	Bandeirinhas de mão com cabo de 37 cm, a bandeira com dimensões de 30x20. Com a bandeira do Município de Candeias- ba. Kit com 100.	KIT	1	PONTO DAS FESTAS	162,90	162,90
15	Mastro em alumínio 2,20 metros com ponteira altura total do mastro de 2,60 metros; - o mastro deverá ter duas presilhas para fixação de ilhoses da bandeira;	UND	250	ALEX BANDEIRA	145,00	36.250,00
21	Madrasto tecido algodão cru 2,50 Mts de Largura Peças de 2,50	METROS	400	EUROTEXTIL	14,50	5.800,00
22	Peneira de palha redonda Nº 02 (média)	UND	400	ARTESANAL	37,50	15.000,00
29	Tesoura alfaiate profissional costura tecido aço inox grande cabo emborrachado, com 24cm.	UND	50	DIVERTENTE	24,90	1.245,00
TOTAL						58.783,70

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 58.783,70 (cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

1. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Edital.

2. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

3. Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: transporte; os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer produtos CIF/Candeias; seguros;



encargos sociais e trabalhistas; produtos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para

São Francisco do Conde, 07 de agosto de 2025.

INTEGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA 27.659.793/0001-01
01

Assinado eletronicamente por
INTEGRA COMÉRCIO E
SERVIÇOS
LTDA 27.659.793/0001-01
Data: 2025.08.07 11:22:38
40706

INTEGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. – 27.659.793/0001-01
Caroline Lima da Fonseca

CNPJ nº 27.659.793/0001-01

Av. Santa Rita, 07, Santa Rita - São Francisco do Conde/BA

Email : integracomercios@outlook.com

Tel: (71) 99698-2246

263 266

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

À
Prefeitura Municipal de Candeias - BA

Sra. Pregoeira,

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

Objeto **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER OS EVENTOS E AS DEMANDAS PEDAGÓGICAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEDUC.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VLR. TOTAL
8	Bandeirinhas de mão com cabo de 37 cm, a bandeira com dimensões de 30x20. Com a bandeira do Brasil. Kit com 100. COMPOSIÇÃO: - Custo de aquisição: R\$ 130,00 - Frete e logística: R\$ 15,00 - Despesas administrativas: R\$ 5,00 - Margem de lucro: R\$ 12,90 - Tributos (Simples Nacional): Incluso no Simples Nacional (estimado em 6%)	KIT	1	PONTO DAS FESTAS	162,90	162,90
9	Bandeirinhas de mão com cabo de 37 cm, a bandeira com dimensões de 30x20. Com a bandeira do Bahia. Kit com 100. COMPOSIÇÃO: - Custo de aquisição: R\$ 130,00 - Frete e logística: R\$ 15,00 - Despesas administrativas: R\$ 5,00 - Margem de lucro: R\$ 12,90 - Tributos (Simples Nacional): Incluso no Simples Nacional (estimado em 6%)	KIT	1	PONTO DAS FESTAS	162,90	162,90
10	Bandeirinhas de mão com cabo de 37 cm, a bandeira com dimensões de 30x20. Com a bandeira do Município de Candeias- ba. Kit com 100. COMPOSIÇÃO: - Custo de aquisição: R\$ 130,00 - Frete e logística: R\$ 15,00 - Despesas administrativas: R\$ 5,00 - Margem de lucro: R\$ 12,90 - Tributos (Simples Nacional): Incluso no Simples Nacional (estimado em 6%)	KIT	1	PONTO DAS FESTAS	162,90	162,90
15	Mastro em alumínio 2,20 metros com ponteira altura total do mastro de 2,60 metros; - o mastro deverá ter duas presilhas para fixação de ilhoses da bandeira; COMPOSIÇÃO: - Custo de aquisição: R\$ 118,00 - Frete e logística: R\$ 10,00 - Despesas administrativas: R\$ 5,00 - Margem de lucro: R\$ 12,00	UND	250	ALEX BANDEIRA	145,00	36.250,00

224 227

	- Tributos (Simples Nacional): Incluso no Simples Nacional (estimado em 6%)					
21	Madrasto tecido algodão crú 2,50 Mts de Largura Peças de 2,50. COMPOSIÇÃO: - Custo de aquisição: R\$ 11.00 - Frete e logística: R\$ 1.50 - Despesas administrativas: R\$ 1.00 - Margem de lucro: R\$ 1.00 - Tributos (Simples Nacional): Incluso no Simples Nacional (estimado em 6%)	METROS	400	EUROTEXTIL	14,50	5.800,00
22	Peneira de palha redonda Nº 02 (média) COMPOSIÇÃO: - Custo de aquisição: R\$ 30.00 - Frete e logística: R\$ 3.50 - Despesas administrativas: R\$ 1.50 - Margem de lucro: R\$ 2.50 - Tributos (Simples Nacional): Incluso no Simples Nacional (estimado em 6%)	UND	400	ARTESANAL	37,50	15.000,00
29	Tesoura alfalate profissional costura tecido aço inox grande cabo emborrachado. com 24cm. COMPOSIÇÃO: - Custo de aquisição: R\$ 19.50 - Frete e logística: R\$ 2.00 - Despesas administrativas: R\$ 1.00 - Margem de lucro: R\$ 2.40 - Tributos (Simples Nacional): Incluso no Simples Nacional (estimado em 6%)	UND	50	DIVERTENTE	24,90	1.245,00
TOTAL						58.783,70

Observações:

- Os valores apresentados incluem todos os tributos previstos no Simples Nacional, estimados em média de 6%, já embutidos no preço final.
- Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas necessárias à entrega dos itens.

São Francisco do Conde, 07 de agosto de 2025.

INTEGRA COMERCIO E SERVIÇOS
LTD A: 27.659.793/0001-01
01

INTEGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. - 27.659.793/0001-01
Caroline Lima da Fonseca

BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
BRASILMEDSUL@GMAIL.COM

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR
MUNICIPIO DE CANDEIAS- BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 3003/2025

A LICITANTE BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ

Nº03.716.848/0001-00 – OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO (), Rua: Ursa Maior nº4161 – Bairro Rota do Sol – CEP: 76.874-012 - Cidade de Ariquemes – RO - 69-3221-0593 – 69-99246-6019. E-mail: BRASILMEDSUL@GMAIL.COM. Propõe-se a executar o objeto conforme discriminados abaixo, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, Termo de Referência contendo itens unitários e totais, valores, quantidades, conforme planilha abaixo:

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()
Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da ata:

Nome: **JOÃO PAULO ALVES FERNANDES MACHOTA**

Rua: URSA MAIOR nº 4161, Bairro Rota do Sol - CEP: 76.874-012 Ariquemes - RO

CPF:096.846.969-81 RG: 111245460 SSP-PR - Cargo/Função: DIRETOR

Naturalidade: FOZ DO IGUAÇU -PR Nacionalidade: BRASILEIRO - ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, por seu representante

BANCO DO BRASIL - Agencia:1178-9 -Conta Corrente nº 72.317-7

Conforme esta edital e seus anexos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
13	800,00	METRO	Tecido de cetim 100 poliéster largura aproximada 1,50m. Cores: verde, azul, amarelo e branco.	VINATEX	Tecido	R\$ 17,80	R\$ 14.240,00
14	200,00	UND	Chapéu de palha aba larga 08cm	NORTIOSTA	Chapéu	R\$ 9,36	R\$ 1.872,00
Total R\$ 16.112,00 – DEZESSEIS MIL E CENTO E DOZE REAIS							

Prazo para fornecimento do produto: CONF EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA.CONF EDITAL
PRAZO E LOCAL ENTREGA.CONF EDITAL

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LT:03716848000100
Assinado de forma digital por BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LT:03716848000100
Dados: 2025.08.07 09:23:17 -04'00'

Ariquemes – RO, 07 DE agosto 2025

BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

CNPJ Nº03.716.848/0001-00 (JOÃO PAULO ALVES FERNANDES MACHOTA)

CPF:096.846.969-81 RG: 111245460 SSP-PR

Diretor administrativa

BRASIL MEDSUL COMERCIO,IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº03.716.848/0001-00

Rua: Ursa Maior nº4161 – Bairro Rota do Sol – CEP: 76.874-012 - Cidade de Ariquemes – RO 69-3221-0593 – 69-99246-6019

206 25/8



UTEP SOLUÇÕES LTDA
Rua: São Marcos, 853, São Marcos, Salvador - BA CEP: 41253-281
Telefone: (71) 99246-6261/(71) 991819125
CNPJ: 54.102.509/0001-74 IE: 215.938.516 IM: 186.581/001-20
Email: utepsolucoes@gmail.com Site: https://www.utepsolucoes.com.br

Ao Órgão MUNICÍPIO DE CANDEIAS- BA . Pregão Eletrônico N° 46/2025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
Lote: 25					
1	TINTA PARA TECIDO POTE COM 250MLCORES: AZUL, VERDE, AMARELO, BRANCO, PRETO, VERMELHO. MARCA: TRUE COLORS MODELO: TINTA	POTE	400,00	20,57	8.228,00
Valor total do lote:					8.228,00
Lote: 26					
1	TNT ESTAMPADO 2,20CM X 1,40CM COM GRAMATURA 40NESTAMPAS DIVERSASN MARCA: SANTA FE MODELO: TNT	METROS	400,00	8,10	3.240,00
Valor total do lote:					3.240,00
Valor total da proposta:					11.468,00

Valor total dessa proposta é de R\$11.468,00 (onze mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).

Dados Comerciais:

Banco: 323 - Mercado Pago

Conta: 6906427913-6

Agência: 0001

Validade da proposta: 90 dias

Prazo de entrega: 5 dias

Prazo para pagamento: 30 dias

Prazo de garantia: Conforme fábrica, posterior a 03 (três) meses.

Observações:

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de água branca, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais
- 7) Que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
- 8) Que a empresa se encontra habilitada para participar do certame e efetuar contratação nos termos da legislação pertinente.
- 9) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.
- 11) Meios de contato: Telefone, celular, e-mails.

Salvador, 7 de Agosto de 2025



UTEP SOLUÇÕES LTDA

Rua: São Marcos, 853, São Marcos, Salvador - BA CEP: 41253-281

Telefone: (71) 99246-6261/(71) 991819125

CNPJ: 54.102.509/0001-74 IE: 215.938.516 IM: 186.581/001-20

Email: utepsolucoes@gmail.com Site: <https://www.utepsolucoes.com.br>

Representante Legal

Anderson Aparecido Cunha

RG:0825040671

CPF:007.023.875-84



DADOS DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente e está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021. Para verificar a assinatura, visite o site <https://verificador.iti.gov.br> e selecione este arquivo.

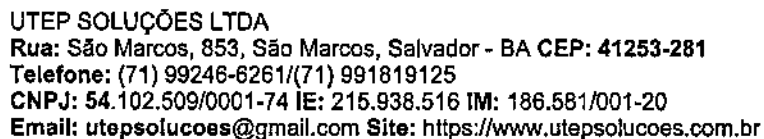
O(s) certificado(s) utilizado(s) para assinatura em 07/08/2025 12:20:43 é(são):

Nome: UTEP SOLUCOES LTDA

CNPJ: 54.102.509/0001-74

Data: 07/08/2025 12:20:43

269 278



Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
Lote: 26					
1	TNT ESTAMPADO 2,20CM X 1,40CM COM GRAMATURA 40NESTAMPAS DIVERSASN	METROS	400,00	8,10	3.240,00
				MARCA: SANTA FE	
				MODELO: TNT	
				Valor total do grupo:	3.240,00
				Valor total da proposta:	3.240,00

210 રીડે



DADOS DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente e está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021. Para verificar a assinatura, visite o site <https://verificador.itl.gov.br> e selecione este arquivo.

O(s) certificado(s) utilizado(s) para assinatura em 07/08/2025 10:23:30 é(são):

Nome: **UTEP SOLUCOES LTDA**

CNPJ: 54.102.509/0001-74

Data: 07/08/2025 10:23:30

241 271

	N	Descrição	Medida	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	25	Descrição Marca Tinta para tecido pote com 250ml Cores: azul, verde, amarelo, branco, preto, vermelho.	250ml	R\$ 20,57	R\$ 8.228,00
		Preço de Custo Qi.	%	Unitário	Total
A 1		400	43,75	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
		Despesas fixas e variadas	%	Unitário	Total
B 1	1	Despesas Operacionais	3	R\$ 0,27	R\$ 108,00
B 2	2	Frete de Mercadoria	10	R\$ 2,06	R\$ 824,00
	3	Risco Operacional			
	4	Total			
		Tributos SIMPLES NACIONAL	%	Unitário	Vlr. Tot.
C 1	1	COFINS			
C 2	2	PIS			
C 3	3	IRPJ			
C 4	4	CSLL			
C 5	5	CPP			
C 6	6	ICMS			
C 7	7	ICMS saída			
C 8	8	Alíquota efetiva	4	R\$ 0,82	R\$ 329,12
D 1	1	A + B		11,33	4532
E 1	1	Lucro	%	Vlr. Tot.	
	1	Lucro Líquido	94	R\$ 3.366,88	
F 1	1	Total em percentual	6%		
F 2	2	Valor Unitário	R\$ 12,15		
F 3	3	Valor Total	R\$ 4.861,12		

272-275

	N	Descrição	Medida	Vlr	
				Unit.	Total
		Descrição Marca	2,20cmx1,40cm		
	26	Tnt estampado 2,20cm x 1,40cm com gramatura 40nestampas diversasn		R\$ 8,10	R\$ 3.240,00
		Preço de Custo Qt.	%	Unitário	Total
A 1		400	46,91	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
		Despesas fixas e variadas	%	Unitário	Total
B	1	Despesas Operacionais	3	R\$ 0,11	R\$ 45,60
	2	Frete de Mercadoria	10	R\$ 0,81	R\$ 324,00
	3	Risco Operacional			
	4	Total			
		Tributos SIMPLES NACIONAL	%	Unitário	Vlr Tot.
C	1	COFINS			
	2	PIS			
	3	IRPJ			
	4	CSLL			
	5	CPP			
	6	ICMS			
	7	ICMS saída			
	8	Alíquota efetiva		R\$ 0,32	R\$ 120,60
D	1	A + B		4,724	1889,6
E		Lucro	%	Vlr Tot.	
	1	Lucro Líquido	80	R\$ 1.220,80	
F*	1	Total em percentual	20%		
	2	Valor Unitário	R\$ 5,05		
	3	Valor Total	R\$ 2.019,20		

N. F. GRANDE & CIA LTDA
CNPJ: 79.034.153/0001-00 / INSC. ESTADUAL: 70301778-99 / INSC. MUNICIPAL: 644500
R MAURICIO MANCANO MAGO Nº 45
CEP: 86.990-000 - MARIALVA/PR
FONE: 4433543464 - EMAIL: CONTATO@FIEZALICITACOES.COM.BR

À MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

Processo nº 3003/2025

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER OS EVENTOS E AS DEMANDAS PEDAGÓGICAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEDUC.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: N. F. GRANDE & CIA LTDA

CNPJ nº: 79.034.153/0001-00

Insc. Estadual: 70301778-99

Insc. Municipal 644500

Endereço: R MAURICIO MANCANO MAGO Nº 45

CEP: 86.990-000

Cidade: MARIALVA

UF: PR

Fone: 44-3354-3464

E-mail: contato@fiezalicitacoes.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL / 2278-0 / 1137-1

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

JEAN MARCELO GRANDI RG: 4.420.545-9 – SSP-PR CPF:714.458.039-68

PROPOSTA DE PREÇOS				
ITEM:	DESCRIÇÃO:	QTDE:	VLR UNITÁRIO:	VLR TOTAL:
06	Bandeiras da Bahia com dimensões: 1,20 x 1,00 FABRICANTE: N. F. Grande MARCA: Unidade MODELO: Und	140,00	R\$ 89,00 OITENTA E NOVE REAIS	R\$ 12.460,00 DOZE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA REAIS
07	Bandeiras da cidade de Candeias- Bahia com dimensões: 1,20x 1,00. FABRICANTE: N. F. Grande MARCA: Unidade MODELO: Und	140,00	R\$ 90,00 NOVENTA REAIS	R\$ 12.600,00 DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS

Valor Total da Proposta é de: R\$ 25.060,00

VINTE E CINCO MIL, SESENTA REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA 60 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias úteis.

LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação prévia da Secretaria Municipal da Educação.

PRAZO DE PAGAMENTO: 20 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

PRAZO DE GARANTIA: Conforme o CDC.

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: transporte; os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer produtos CIF/Candeias; seguros; encargos sociais e trabalhistas; produtos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

MARIALVA/PR, 07 de agosto de 2025

STEFFANY LORRAYNE

RUELA:10379645947

Assinado de forma digital por STEFFANY
LORRAYNE RUELA:10379645947
Dados: 2025.08.07 09:44:06 -03'00'

N. F. GRANDE & CIA LTDA

CNPJ: 79.034.153/0001-00

274 277

N. F. GRANDE & CIA LTDA
CNPJ: 79.034.153/0001-00 / INSC. ESTADUAL: 70301778-99 / INSC. MUNICIPAL: 644500
R MAURICIO MANCANO MAGO Nº 45
CEP: 86.990-000 - MARIALVA/PR
FONE: 4433543464 - EMAIL: CONTATO@FIEZALICITACOES.COM.BR

JEAN MARCELO GRANDI
SOCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 4.420.545-9
CPF nº 71445803968

215 218

KCS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
 RUA NITEROI, nº 93, SALA 02, PITANGA, CANDEIAS/BA, CEP: 43810-370
 CNPJ: 12.766.999/0001-63 TEL: (71) 99926-2960
 E-MAIL: admkcs2019@gmail.com
 À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
 REF.: PREGÃO 046/2025

OBJETO: ARMARINHO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bambolê 65 cm de diâmetro 15 MM espessura. Na cor: verde, azul, amarelo, vermelho.	Und	800	CEMAR	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
02	Balaio de palha vime 40 cm - altura: 15cm	Und	400	NAU	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
03	Cesta mexicana trançada tam: G	Und	400	ARTESANATO	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
04	Barbante de algodão cru ref. 4/12 c/ 700 g	Pacote	120	ARTESANATO	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
05	Bandeias do Brasil com dimensões: 1,20 x 1,00	Und	140	BANDEIRANTES	R\$ 68,00	R\$ 9.520,00
11	Cordão encerado em algodão trançado cru 6mm rolo cm 20m por rolo	Rolos	400	MINHA BANDEIRA	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
12	Cestos de palhas redondo sem alça 33cm, 33 cm, 27 cm	Und	400	SÃO JOSE	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
27	Pintakara tintura facial Frasco de 15 ML cada Cores: preto, lilás, rosa, marrom, amarelo	Frasco	100	ARTESANATO	R\$ 7,50	R\$ 750,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (QUINQUENTA E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS)						R\$ 52.390,00

Candeias, 07 de agosto de 2025.

1. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Edital.
2. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.
3. Declaramos que concordamos e atendemos a todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e para fiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais CIPF; seguros; quaisquer reindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

276 27

12.766.999/0001-63

KCS FESTA COMERCIO DE EMBALAGENS E SERVICOS LTDA-ME
AV. ANTONIO PATTERSON S/N TRIANGULO
CEP: 43.815-000
CANDEIAS-BA

Adm. R. - Cenc
SERVICOS LTDA

ADA ROCHA CRUZ

**PLANILHA DE
COMPOSIÇÃO DE
PREÇOS/DOCUMENTOS
COMPROBATÓRIOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REF.: PREGÃO 046/2025

[illegible]

Allegre casanova Legal; RAQUE SANTOS SILVA DA ROCHA CRUZ
CNPJ: 12.199.577/0001-03
07-04-2015 15:57:05

249 289

Nº da Proposta
0608257

Data do Orçamento: 06/08/2025

Vendedor(a): 001 - DIVERSOS

Cliente: 00002 - KCS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
RUA NITEROI, 0000000093 - PITANGA CEP: 43.810-370
CANDEIAS - BA

CPF/CNPJ: 12.766.999/0001-63

R.G./Inscrição Estadual: 209079-12

Telefone: () -

Código	Descrição do Item	Marca	Quantidade	UN	Valor Unitário	Valor Total
02518	BAMBOLE CORES DIVERSAS 65 CM DIAMETRO 15 MM		1	UN	2,10	2,10
02522	BALAIOS DE PALHA VIME 40 CM ALTURA 15CM		1	UN	20,00	20,00
02517	CESTA MEXICANA TRANCADA G		1	UN	19,20	19,20
02519	BARBANTE DE ALGODAO CRU 4/12 C/ 700G		1	PC	14,30	14,30
02509	BANDEIRAS DO BRASIL 1,20X1,00		1	UN	49,00	49,00
02528	CORDAO ENCERADO EM ALGODAO TRANCADO 6MM 20M		1	RL	17,00	17,00
02526	CESTOS DE PALHAS REDONDO S/ ALCA 33X33X27CM		1	UN	15,50	15,50
02527	TINTA FACIAL PINTAKARA CORES DIVERSAS 15ML		1	FR	4,99	4,99

Condições de Pagamento:

Total da Proposta: R\$ 142,09

Prezado(a) Sr.(a),

Assine abaixo confirmando sua compra e compromisso com a empresa contratada, sendo que, assinando este estará de pleno acordo com as condições aqui estabelecidas.

Validade da Proposta: 30 dias.

Observações:

Assinatura do Responsável

Social: JC DA SILVA EMPREENDIMENTOS E SERVI Fantasia: **JC EMPREENDIMENTOS**

RACA JOSÉ RAMOS, S/N - CENTRO - CEP: 44.360-000 - SAO FELIX

e-mail: jcutilitarios1@gmail.com -

CNPJ: 46.347.920/0001-81

Inscrição Estadual: 1940611-38

280 290



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2025.

KAIQUE SANTOS SILVA DA ROCHA CRUZ, inscrito no CPF sob o nº 065.192.395-69, como representante devidamente constituído de KCS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.766.999/0001-63, localizada na RUA NITEROI, nº 93, SALA 02, PITANGA, CEP: 43810-370, CANDEIAS/BA, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

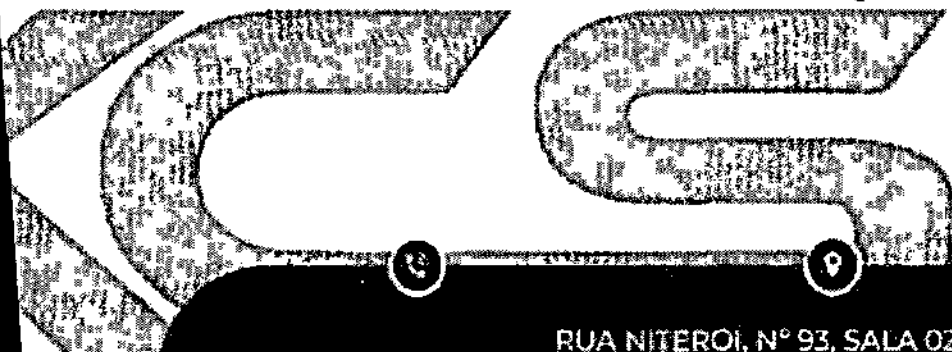
a. O valor ofertado para os lotes mencionados encontra-se acima do preço de compra da empresa.

Assim, em atendimento aos itens 9.14, 9.15 e 9.16, declaramos que os preços ofertados já estão incluídas todas as despesas referente a pre e pos venda. Ainda assim para assegurar a plena conformidade com as exigências do certame e demonstrar a capacidade técnica, operacional e financeira de nossa empresa para a execução completa do objeto contratado encontra-se em anexo, copia do orçamento do nosso fornecedor e extratos fiscais que tornam verídicos todos os dados explicitos na proposta apresentada.

b. Ainda assim, proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Candeias, 07 de agosto de 2025.

KAIQUE SANTOS SILVA DA ROCHA CRUZ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 065.192.395-69



(71) 99626-2960

RUA NITEROI, Nº 93, SALA 02, PITANGA,
CANDEIAS/BA - CEP: 43810-370
CNPJ: 12.766.999/0001-63

281 211



COTAÇÃO Nº: 20250402

11/06/2025

PREÇO SUJEITO A ALTERAÇÃO SEM AVISO PRÉVIO

data da cotação

21 28 35 0 0

forma de pagamento

IMPORTANTE: O FATURAMENTO SO SERÁ LIBERADO MEDIANTE O ENVIO DA NOTA DE EMPENHO!

OBSERVAÇÕES

1º) Frete FOB

2º) Preço unitário sem IPI

3º) Preço sujeito a incidência de ST (Substituição Tributária) de acordo com a legislação do Estado, não incluso no preço unitário apresentado

4º) A coluna PREÇO COM IMPOSTOS é apenas uma simples consulta

5º) Produto **PERSONALIZADO**, a previsão inicial para entrega é de 55 dias úteis, após o recebimento e aprovação da arte (ped. mínimo 10.000 unid.)6º) Foram cotados apenas produtos e cores disponíveis em nossa linha, para maiores detalhes de produtos acesse nosso site www.acrilex.com.br

7º) Os pedidos serão faturados conforme a unidade de faturamento (embalagem de venda)

8º) Crédito sujeito à análise e solicitação de garantia

9º) Não será aceito devolução de produto faturado

10º) Valor mínimo para compra é de R\$ 20.000,00 (sem os impostos)

IMPORTANTE:

ACRILEX		ADAGE		UNID.		PREÇO UNIT.		PREÇO COM IMPOSTOS		TOTAL		TOTAL COM IMPOSTOS	
ACRILEX	13115 ACRYLIC COLORS 250ML	01 POTE C/ 250ML Q-1	4.750										
ACRILEX	12112 DIMENSIONAL BRILLIANT - D2/CON	01 FRASCO C/ 55ML	6.750										
ACRILEX	14123 OILCOLORS CLASSIC/250ML	01 BISHAGA C/ 250ML	4.750										
ACRILEX	02023 TEMPERA GUACHE 250 ML	01 FRASCO ODR GUINCA 250ML	20.230										
ACRILEX	04125 TINTA TECNICA POSCA/250ML	01 FRASCO C/ 250ML	3.375	R\$ 13,01	0,85	0,00	R\$ 13,86	R\$ 489,08,73	R\$ 46.777,59	01 C/ 1			

282 292



(72) 0041-0700

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS - BA

INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO:

PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 30062/2023

ENDERECO ELETRÔNICO: [HTTP://WWW.LICITANET.COM.BR/](http://WWW.LICITANET.COM.BR/)

NÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/08/2025 ÀS 09H00MIN

OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER OS EVENTOS E AS DEMANDAS PEDAGÓGICAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEDUC.

INFORMAÇÕES DA EMPRESA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: S.A.FREITAS ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA - CNPJ Nº: 48.547.677/0001-78

NSC. ESTADUAL Nº: 083.993.91-6 INSC. MUNICIPAL Nº: 220059

ENDERÇO: RUA LUIZ SOARES NASCIMENTO, N° 224 - SALA 22, ILHA DAS FLORES - CEP: 29115-510 - VILA VELHA - ES

TELEFONE/FAX: (75) 99111-8790 E-MAIL: COMERCIAL@SA.FREITAS@GMAIL.COM CONTATO: SUENE

BANCO: BANCO DO BRASIL; AGENCIA 7612-0 : CONTA CORRENTE 1487-7

HOME DO REPRESENTANTE LEGAL: SUENE AMORIM FREITAS - CPF: 009.767.015-45 - RG: 11783003-82 FUNÇÃO/CARGO: SOCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT. TOTAL	MARCA	CUSTO COMPRA	ICMS 20,5 %	ICMS CREDITO (4%)	TOTAL A PAGAR DE ICMS	FRETE: (5%)	IMPOSTOS FEDERAIS (7%)	CUSTO UNITARIO CONTRA IMPOSTOS	VALOR TOTAL DE CUSTOS E IMPOSTOS	VALOR UNITARIO ARREMATADO	VALOR TOTAL ARREMATADO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
25	Tinta para tecido pote com 250ml:cores: azul, verde, amarelo, branco, preto, vermelho.	Pote	400	ACRILEX	R\$ 13,01	R\$ 2,67	R\$ 0,52	R\$ 2,15	R\$ 1,03	R\$ 1,44	R\$ 17,63	R\$ 7.050,50	R\$ 20,58	R\$ 8.232,00	R\$ 1.181,50
												R\$ 7.050,50		R\$ 8.232,00	

ILHA VELHA-ES, 07 DE AGOSTO DE 2025

SUENE AMORIM

AMORIM FREITAS:00976701545

-REI | AS:009/6/01545 | Dados: 2025.08.07 16:24:20 -03'00'

SA FRETAS ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA - CNPJ - 48.547.677/0001-70

ISUENÉ AMORIM FREITAS - CPF: 009.767.015-45 - RG: 11783003-23

[illegible]

KCS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
RUA NITERÓI, nº 93, SALA 92, PITANGA, CANDEIAS/BA, CEP: 43114-370
CNPJ: 12.766.999/0001-63 TEL: (71) 9992-2944
E-MAIL: adnan2019@gmail.com
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 018.507.912

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REF: PREGÃO 046/2025

OBJETO: ARMARINHO

OBJETO: ARMARINHO									
COMPOSIÇÃO DO BASTÃO									
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	QTD	CEMAR	Unid	QTD	NAU ARTESANATO	Unid	QTD
01	Bambolê 65 cm de diâmetro 15 MM espessura. Na cor: verde, azul, amarelo, vermelho.	Und	586	CEMAR	R\$	2,59	R\$	2,59	R\$
02	Balaios de palha vime 40 cm - altura: 15cm	Und	448	NAU ARTESANATO	R\$	27,00	R\$	27,00	R\$
03	Cesta mexicana trançada tam: G	Und	409	NAU ARTESANATO	R\$	25,00	R\$	25,00	R\$
04	Barbante de algodão cru ref. 412 e/ 700 g	Pacote	120	BANDEIRANTES	R\$	19,08	R\$	2.790,00	R\$
05	Bandeirinhas do Brasil com dimensões: 1,20 x 1,00	Und	140	MINHA BANDEIRA	R\$	48,90	R\$	9.370,00	R\$
06	Bandeirinhas de mão com cabo de 37 cm, a bandeira com dimensões de 30x20. Com a bandeira do Brasil. Kit com 100.	Kit	1	BAG	R\$	163,08	R\$	163,08	R\$
09	Bandeirinhas de mão com cabo de 37 cm, a bandeira com dimensões de 30x20. Com a bandeira do Bahia. Kit com 100.	Kit	1	BAG	R\$	163,08	R\$	163,08	R\$
10	Bandeirinhas de mão com cabo de 37 cm, a bandeira com dimensões de 30x20. Com a bandeira do Município de Candeias-ba. Kit com 100.	Kit	1	BAG	R\$	163,08	R\$	163,08	R\$
11	Cordão encerado em algodão trançado cru 6mm rolo em 20m por rolo	Balao	400	SÃO JOSE	R\$	22,00	R\$	8.800,00	R\$
12	Cestos de palhas redondo sem alça 33cm, 33 cm, 27 cm	Und	400	NAU ARTESANATO	R\$	20,00	R\$	8.000,00	R\$
15	Mastro em alumínio 2,20 metros com ponteira altura total do mastro de 2,60 metros; - o mastro deverá ter duas presilhas para fixação de ilhoses da bandeira;	Und	250	APA BANDEIRAS	R\$	158,40	R\$	37.500,00	R\$
26	Tnt estampado 2,20cm x 1,40cm com gramatura 40 estampas diversas	Metro	400	SUPER	R\$	8,28	R\$	3.350,00	R\$
27	Pintakara tinteira facial Frasco de 15 ML cada Cor: preto lilás, rosa, marrom, amarelo	Frasco	100	PINTAKARA	R\$	7,58	R\$	750,00	R\$

Condición: 97 de agosto de 2025.

1. Prazo de Entrega Conforme estabelecido no Edital.
2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pelo Comissão Permanente de Licitação.

12.766.999/0001-63

DEPT. OF HEALTH & HUMAN SERVICES, PUBLIC HEALTH SERVICE, DIVISION OF COMMUNITY CARE, 1201 AVENUE K, SEATTLE, WA 98101

[Signature]

213
279

Empresa: SCS EMPENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.766.999/0001-43
Representante Legal: KARLIE SANTOS SILVA DA ROCHA CRUZ
CPF: 065.192.395-69

Nº da Proposta 0608528

Data do Orçamento: 06/08/2025

Vendedor(a): 001 - DIVERSOS

Cliente: 00002 - KCS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
RUA NITEROI, 0000000093 - PITANGA CEP: 43.810-370
CANDEIAS - BA

Telefone: () -

CPF/CNPJ: 12.766.999/0001-63

R.G./Inscrição Estadual: 209079-12

Código	Descrição do Item	Marca	Quantidade	UN	Valor Unitário	Valor Total
00738	BANDEIRAS DA BAHIA 1,20X1,00		1,000	UN	39,35	39,35
00653	BANDEIRAS DE CANDEIAS 1,20X1,00		1,000	UN	61,21	61,21
02499	BANDEIRAS DE MAO C/ CABO 37CM 30X20 BRASIL KIT 100		1,000	KT	128,00	128,00
00355	BANDEIRAS DE MAO C/ CABO 37CM 30X20 BAHIA KIT 100		1,000	KT	128,00	128,00
00370	BANDEIRAS DE MAO CABO 37CM 30X20 CANDEIAS KIT 100		1,000	KT	128,00	128,00
00001	CETIM 100% POLIESTER 1,50M CORES DIVERSAS		1,000	MT	19,50	19,50
00115	CHAPÉU DE PALHA ABA LARGA 8CM		1,000	UN	11,60	11,60
00245	MASTRO EM ALUMINIO 2,20MX2,60 C PONTEIRA DUAS PRES		1,000	UN	118,00	118,00
03000	CHITAO ESTAMPADO 1,40 100% ALGODAO		1,000	MT	13,00	13,00
01575	GLITER PURPURINA METALICO 5G 12 CORES DIVERSAS 5CM		1,000	PC	8,20	8,20
03180	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT 24W		1,000	UN	11,00	11,00
00766	EVA 40X60 C/ 10 CORES DIVERSAS		1,000	PC	11,90	11,90
00689	CORDAO SISAL 10MM 50MT		1,000	RL	63,00	63,00
00796	MADRASTO TECIDO ALGODAO CRU 2,50M		1,000	MT	23,50	23,50
01055	PENEIRA DE PALHA REDONDA N2		1,000	UN	31,00	31,00
02038	FITA ACETINADA 50MMX10M CORES DIVERSAS		1,000	RL	11,80	11,80
02977	TINTA SPRAY MULTIUSO CORES DIVERSAS 400ML		1,000	UN	20,50	20,50
05555	TINTA P/ TECIDO CORES DIVERSAS 250ML		1,000	PT	23,00	23,00
00980	TNT ESTAMPADO 2,20CMX1,40CM ESTAMPAS DIVERSAS		1,000	MT	6,50	6,50
03002	CORDA EM POLIPROPILENO 8MM 10M		1,000	RL	59,00	59,00
01295	TESOURA ALFAIATE PROFISSIONAL 24CM		1,000	UN	51,00	51,00
02518	BAMBOLE CORES DIVERSAS 65 CM DIAMETRO 15 MM		1,000	UN	2,10	2,10
02522	BALAIOS DE PALHA VIME 40 CM ALTURA 15CM		1,000	UN	20,00	20,00
02517	CESTA MEXICANA TRANCADA G		1,000	UN	19,20	19,20
02519	BARBANTE DE ALGODAO CRU 4/12 C/ 700G		1,000	PC	14,30	14,30
02509	BANDEIRAS DO BRASIL 1,20X1,00		1,000	UN	49,00	49,00
02528	CORDAO ENCRADO EM ALGODAO TRANCADO 6MM 20M		1,000	RL	17,00	17,00
02526	CESTOS DE PALHAS REDONDO S/ ALCA 33X33X27CM		1,000	CX	15,50	15,50
02527	TINTA FACIAL PINTAKARA CORES DIVERSAS 15ML		1,000	CX	4,99	4,99

Condições de Pagamento:

Total da Proposta:

R\$ 1.109,15

Assinatura do Responsável

R.Social: **JC DA SILVA EMPREENDIMENTOS E SERVI** Fantasia: **JC EMPREENDIMENTOS**

PRACA JOSÉ RAMOS, S/N - CENTRO - CEP: 44.360-000 - SAO FELIX

E-mail: jcutilitarios1@gmail.com -

CNPJ: 46.347.920/0001-81

Inscrição Estadual: 1940611-38

286 283

Nº da Proposta
0608528

Data do Orçamento: 06/08/2025

Prezado(a) Sr.(a),

Assine abaixo confirmando sua compra e compromisso com a empresa contratada, sendo que, assinando este estará de pleno acordo com as condições aqui estabelecidas.

_____/_____/_____

R.Social: **JC DA SILVA EMPREENDIMENTOS E SERVI** Fantasia: **JC EMPREENDIMENTOS**

PRACA JOSÉ RAMOS, S/N - CENTRO - CEP: 44.360-000 - SAO FELIX

E-mail: jcutilitarios1@gmail.com -

CNPJ: 46.347.920/0001-81

Inscrição Estadual: 1940611-38

284 284



N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP - Chamego Brasileiro Bandeiras

Rua Maurício Mançono Mago, 45 - Centro - Marialva - Paraná - CEP 86.990-000

CNPJ 79.034.153/0001-00 - INSCR. EST. 70301778-99

Fones: (44) 3125-0076

(44) 9.9147-1628

(44) 3232-1628 | (44) 3232-1381 | (44) 3332-1819 | (44) 3232-6695 | (44) 3232-9411

licitacao@chamego.com.br

www.bandeiras.com.br



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Pregão Eletrônico nº 46/2025

Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Bem como se limite as margens de composição de preço, e para tanto, apresentamos abaixo planilha de custos.

FORMAÇÃO DOS CUSTOS, IMPOSTOS, MARGEM DE LUCRO E PREÇO DE VENDA

ITEM 28	Corda de 8mm em polipropileno para mastro externo – Rolo com 10m.		
	DESCRIÇÃO	R\$	Tecido, linha de bordar, linha de costura; entretela, energia elétrica, água, embalagem, mão de obra com encargos, impostos, frete.
	MATERIAIS / INSUMOS	10,50	
	IMPOSTO	3,30	
	FRETE/DESLOCAMENTO	2,40	
	OUTROS / MÃO DE OBRA	7,50	
	TOTAL DOS CUSTOS	23,70	
	PREÇO DE VENDA	30,00	
	LUCRO	6,30	

Marialva – PR, 08 de agosto de 2025.

JEAN MARCELO

GRANDI: 71445

803968

Assinado de forma digital

por JEAN MARCELO

GRANDI: 71445803968

Data: 2025.08.08

09:48:56 -03'00'

Jean Marcelo Grandi

RG nº. 4.420.545-9 – SSP-PR

CPF nº. 714.458.039-68

Administrador

RECEBEMOS DE N. F. GRANDE e CIA LTDA - EPP OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.016.721 SÉRIE 789
EMIÇÃO: 24/03/2025 - DEST. / REM.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS - VALOR TOTAL: R\$ 35.520,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.016.721 fl. 1 / 1 SÉRIE 789	
N. F. GRANDE e CIA LTDA - EPP  MAURICIO MANCANO MAGO, 45 - CENTRO - CEP:86990-000 - MARIALVA - PR TEL: (44)3232-1628			
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA INTERESTADUAL		CHAVE DE ACESSO 4125 0379 0341 5300 0100 5578 9000 0167 2115 7872 6793 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Selfaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 7030177899		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141250094914972 24/03/2025 15:41:18	
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 79.034.153/0001-00	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS		82.892.282/0001-43	24/03/2025
ENDEREÇO RUA CONSELHEIRO MAFRA, 454/455		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 88010-102
MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS		UF SC	DATA SAÍDA / ENTRADA 24/03/2025
FONE / FAX (48)3251-6100		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 14:21:10

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA		CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS		82.892.282/0001-43	
ENDEREÇO RUA FIRENZE BUSINESS PARK, 475 - EM FRENTE A ARENA R1		BAIRRO / DISTRITO PACHECOS	CEP 88135-010
MUNICÍPIO PALHOCA		UF SC	TELEFONE / FAX

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00		0,00	0,00	0,00	35.520,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**35.520,00		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL ALFA TRANSPORTES		0 - REMETENTE				82.110.818/0013-65
ENDEREÇO ROD. PR 317 KM 04 LOTE 33		MUNICÍPIO 4115200			UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
QUANTIDADE 3	ESPÉCIE CX	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (Kg) 44,400	PESO LÍQUIDO (Kg) 190,000	

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	% BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IP
10.3	BANDEIRA BRASIL 2 PANOS (0,90X1,28M) - 100% POLIESTER ESTAMPADA	63079090	0102	6101	UN	148,00	80,00	11.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.616	BANDEIRA EST SANTA CATARINA 2 P (0,90X1,28M) - 100% POLIESTER ESTAMPADA	63079090	0102	6101	UN	148,00	80,00	11.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.8768	BANDEIRA MUN FLORIANOPOLIS 2 P (0,90X1,28M) - 100% POLIESTER ESTAMPADA	63079090	0102	6101	UN	148,00	80,00	11.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PE 465/2023 - AF N.1657/2025 - NOTA DE EMPENHO 3435/205 - ATA 163/SME/2024 - ORDEM DE SERVIÇO 2100/2025 - DADOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL Ag. 2278- 0 Cc, 1137-1 Fav, NF Grande e cia Ltda - LOCAL DE ENTREGA: RUA FIRENZE BUSINESS PARK,475 - PACHECOS - PALHOCA SC - CEP: 88135-010 - EM FRENTE A ARENA R1 - ENTREGA DE SEG A QUINTA DAS 08:00 AS 11:30 E DAS 13:30 AS 16:00H - EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES. NAO ESTA OBRIGADA A RECOLHER A DIFAL, CONFORME ADI 5464Trib aprox.: Federal: 1.491,84 - Estadual: 6.393,60 Fonte: IBPT/empresometro.com.br Versao: 19.1.AOPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - NAO GERA CREDITO DE ICMS.	

289 278

RECEBEMOS DE N. F. GRANDE e CIA LTDA - EPP OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.017.377 SÉRIE 789
EMIÇÃO: 04/08/2025 - DEST. / REM.: PROCURADORIA DA REPUBLICA - PR - VALOR TOTAL: R\$ 2.160,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000.017.377 fl. 1 / 1 SÉRIE 789		 CHAVE DE ACESSO 4125 0879 0341 5300 0100 5578 9000 0173 7711 9193 9451 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
N. F. GRANDE e CIA LTDA - EPP  MAURICIO MANCANO MAGO, 45 - CENTRO - CEP:86990-000 - MARIALVA - PR TEL: (44)3232-1628		NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA ESTADUAL		141250252815404 04/08/2025 09:41:06			
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF	
7030177899				79.034.153/0001-00	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PROCURADORIA DA REPUBLICA - PR		26.989.715/0023-18	04/08/2025
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
RUA MARECHAL DEODORO, 933		CENTRO	80060-010
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CURITIBA	PR		09:30:53

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA			
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PROCURADORIA DA REPUBLICA - PR		26.989.715/0023-18	
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
SECAO DE LOG SELOG - R MARECHAL DEODORO, 933		CENTRO	80060-010
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	
CURITIBA	PR		

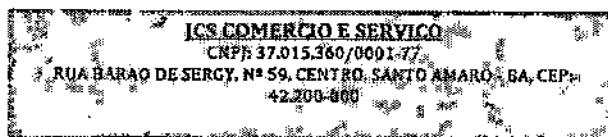
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	2.160,00	
VALOR DO PRET	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.160,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A		0 - REMETENTE			PR
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
AV. ANITA GARIBALDI, 861		4119905	PR	2010436039	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO (Kg)	PESO LÍQUIDO (Kg)
1	CX				20,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NOM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	PORCENTO	CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI
99.240840	BAND.BR. EST.FED E DIST.FED.PAISES, ORG NAC E INT.2P 90X126,5 - TERGAL ESTAMPADA	63079090	0102	5101	UN	24,00	60,00	1.440,00	0,00		0,00	0,00	0,00
99.240482	AMARRAS PARA HASTEAR BANDEIRAS EXTERNAS	63079090	0102	5101	UN	24,00	30,00	720,00	0,00		0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PE 90004/2025 - Nota de Empenho 2025NE180 - DADOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL Ag. 2278-0 Cc. 1137-1 Fav. NF Grande e cia Ltda - Entrega: Rua Marechal Deodoro, n. 933, Centro, Curitiba, Parana/PR - CEP: 80060-010 Setor: Secao de Logistica SELOG Alexander (41) 32198700/8869 Trib aprox.: Federal: 90,72 - Estadual: 388,80 Fonte: IBPT/empresometro. com.br Versao: 19.1.AOPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - NAO GERA CREDITO DE ICMS.	

290 211



SANTO AMARO - BAHIA, 07 DE AGOSTO DE 2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS - BAHIA

At.: PREGOEIRO(A) MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

JAIRO C. SILVA REPRESENTAÇÃO - ME		
CNPJ: 37.015.360/0001-77		
ENDEREÇO: RUA BARAO DE SERGY, Nº 59		
BAIRRO: CENTRO	CIDADE/UF: SANTO AMARO/BAHIA	CEP: 44.200.000
FONE: (71) 98105-2132	EMAIL: LICITACAOJCS@GMAIL.COM	
NOME PARA CONTATO: JAIRO CARVALHO SILVA / RG: 1263852890 - SSP/BA / CPF: 016.651.805-01		
DADOS BANCARIOS		
CONTA Nº: 47716-8	AG. Nº: 3563	BANCO: BRADESCO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 SESENTA DIAS		
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL.		
Endereço a solicitação desta conceituada prefeitura, a empresa JAIRO C. REPRESENTAÇÃO - ME, CNPJ nº 37.015.360/0001-77, SITUADA NA RUA BARAO DE SERGY, Nº 59, CENTRO, SANTO AMARO - BA, vem apresentar sua proposta de preço para ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER OS EVENTOS E AS DEMANDAS PEDAGÓGICAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEDUC.		

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UF	QTD	V. UNITARIO	V.TOTAL
16	Tecido chitão estampados 1,40 de Largura 100% Algodão.	JULIANA	METRO	200	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
17	Glitter purpurina pó metálico 50g Pacote com 12 unidades Cores: azul, verde, amarela, branca, vermelha. Tam. 5cm de altura dos potinhos.	LANTECORES	PACOTE	80	R\$ 9,99	R\$ 799,20
18	Pistola para cola quente Voltagem: Bivolt Potência: 24W Aplicação: Colagem Conteúdo: 1 Pistola de cola quente, 1 haste metálica e 2 bastões de cola. Dimensões da embalagem: 25 x 15 x 4 cm Peso: 0,220Kg	GATTE	UND	400	R\$ 12,74	R\$ 5.096,00
19	Eva tam. 40 X 60CM - Peso 450G Pacote com 10 unid. Cores: azul, verde, amarelo, branco, preto, vermelho.	MAKET	PACOTE	600	R\$ 12,99	R\$ 7.794,00
20	Cordão de sisal diâmetro: 10mm carga de ruptura: 290 kgf comprimento do rolo: 50mts encordoamento: torcida material: sisal sem rasar (contém flaps)	MERITA	ROLO	120	R\$ 12,99	R\$ 1.558,80
23	Fita acetinada largura 50mm Metragem 10m Cores: azul, verde, amarelo, branco, preto/vermelho	NAJAR	ROLO	400	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00
VALOR TOTAL					R\$	21.846,00

VALOR GLOBAL DO LOTE É DE **R\$ 21.846,00 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)**

1. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Edital.

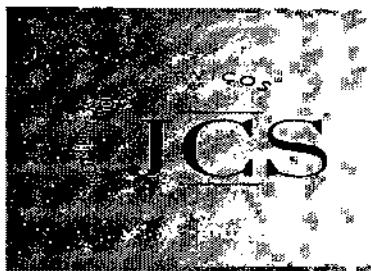
2. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

3. Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: transporte; os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer produtos CIF/Candelas; seguros; encargos sociais e trabalhistas; produtos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Assinado digitalmente por JAIRO C SILVA
REPRESENTAÇÃO 37015360000177
Múltipla vs. 04/20182271000107, 04/20182271000107, 04/20182271000107
Certificado PUA1, CN=JAIRO C SILVA
REPRESENTAÇÃO 37015360000177
Razão: Este é o valor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.07 10:28:17-02:00
Formato PDF Editor Versão: 13.1.0

JAIRO C. SILVA REPRESENTAÇÃO - ME

291 284



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

18-

Item: Pistola para cola quente Voltagem: Bivolt Potência: 24W Aplicação: Colagem Conteúdo: 1 Pistola de cola quente, 1 haste metálica e 2 bastões de cola. Dimensões da embalagem: 25 x 15 x 4 cm Peso: 0,220Kg – Marca: GATTE (conforme especificação do edital).

Unidade: UND.

Quantidade: 1 unidade.

Valor de venda ao órgão público: R\$ 12,74.

1. CUSTOS DIRETOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
1.1	Compra do produto (NF fornecedor)	1	R\$ 10,14	R\$ 10,14
1.2	Frete proporcional	1	R\$ 0,09	R\$ 0,09
1.3	Embalagem secundária/identificação	1	R\$ 0,04	R\$ 0,04
1.4	Armazenagem e manuseio	1	R\$ 0,07	R\$ 0,07
Subtotal Custos Diretos				R\$ 10,34

2. CUSTOS INDIRETOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Critério	Valor (R\$)
2.1	Despesas administrativas (RH, TI etc.)	Rateio por item	R\$ 0,05
2.2	Utilidades (energia, Internet)	Rateio por item	R\$ 0,03
Subtotal Indiretos			R\$ 0,08

3. CUSTOS TRIBUTÁRIOS (SIMPLES NACIONAL - ALIQUOTA 6%)

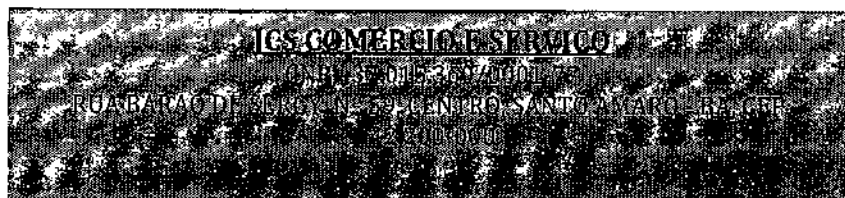
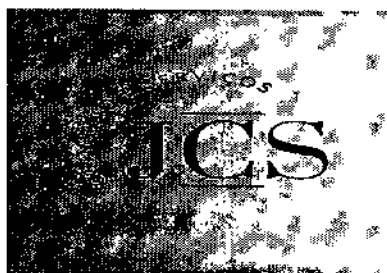
Tributo	Alíquota (%)	Base (R\$)	Valor (R\$)
Simple Nacional	6,00%	R\$ 12,74	R\$ 0,76

4. LUCRO PRETENDIDO

Item	Percentual	Base (R\$)	Valor (R\$)
Margem de Lucro	~ 15,0 %	R\$ 10,42	R\$ 1,56

5. VALOR FINAL UND.

Componentes	Valor (R\$)
Custos Diretos	R\$ 10,34
Custos Indiretos	R\$ 0,08
Tributos	R\$ 0,76
Lucro	R\$ 1,56
Valor Final Proposto	R\$ 12,74



20-

Item: Cordão de sisal diâmetro: 10mm carga de ruptura: 290 kgf comprimento do rolo: 50mts encordoamento: torcida material: sisal sem rasar (contém fiapos) – Marca: MERITA (conforme especificação do edital).

Unidade: rolo.

Quantidade: 1 unidade.

Valor de venda ao órgão público: R\$ 12,99.

1. CUSTOS DIRETOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
1.1	Compra do produto (NF fornecedor)	1	R\$ 10,30	R\$ 10,30
1.2	Frete proporcional	1	R\$ 0,11	R\$ 0,11
1.3	Embalagem secundária/identificação	1	R\$ 0,05	R\$ 0,05
1.4	Armazenagem e manuseio	1	R\$ 0,08	R\$ 0,08
Subtotal Custos Diretos				R\$ 10,54

2. CUSTOS INDIRETOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Critério	Valor (R\$)
2.1	Despesas administrativas (RH, TI etc.)	Rateio por item	R\$ 0,05
2.2	Utilidades (energia, Internet)	Rateio por item	R\$ 0,03
Subtotal Indiretos			R\$ 0,08

3. CUSTOS TRIBUTÁRIOS (SIMPLES NACIONAL – ALIQUOTA 6%)

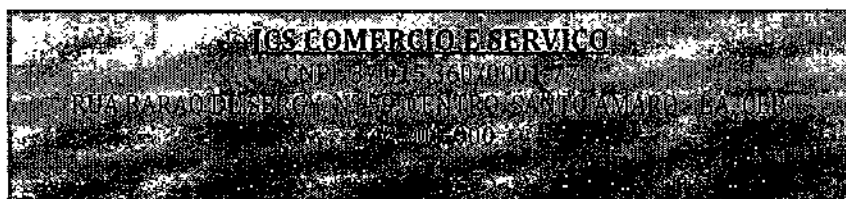
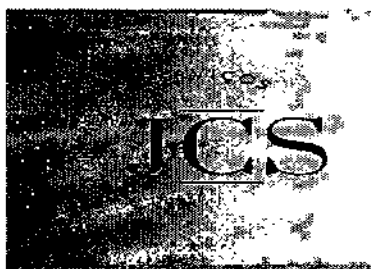
Tributo	Alíquota (%)	Base (R\$)	Valor (R\$)
Simple Nacional	6,00%	R\$ 12,99	R\$ 0,78

4. LUCRO PRETENDIDO

Item	Percentual	Base (R\$)	Valor (R\$)
Margem de Lucro	~ 15,0 %	R\$ 10,62	R\$ 1,59

5. VALOR FINAL UND.

Componentes	Valor (R\$)
Custos Diretos	R\$ 10,54
Custos Indiretos	R\$ 0,08
Tributos	R\$ 0,78
Lucro	R\$ 1,59
Valor Final Proposto	R\$ 12,99



23-

Item: Fita acetinada largura 50mm Metragem 10m Cores: azul, verde, amarelo, branco, preto/vermelho. - Marca: NAJAR (conforme especificação do edital).

Unidade: rolo.

Quantidade: 1 unidade.

Valor de venda ao órgão público: R\$ 11,50.

1. CUSTOS DIRETOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
1.1	Compra do produto (NF fornecedor)	1	R\$ 9,13	R\$ 9,13
1.2	Frete proporcional	1	R\$ 0,10	R\$ 0,10
1.3	Embalagem secundária/identificação	1	R\$ 0,04	R\$ 0,04
1.4	Armazenagem e manuseio	1	R\$ 0,07	R\$ 0,07
Subtotal Custos Diretos				R\$ 9,34

2. CUSTOS INDIRETOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Critério	Valor (R\$)
2.1	Despesas administrativas (RH, TI etc.)	Ratelo por item	R\$ 0,04
2.2	Utilidades (energia, internet)	Ratelo por item	R\$ 0,02
Subtotal Indiretos			R\$ 0,06

3. CUSTOS TRIBUTÁRIOS (SIMPLES NACIONAL - ALIQUOTA 6%)

Tributo	Alíquota (%)	Base (R\$)	Valor (R\$)
Simple Nacional	6,00%	R\$ 11,50	R\$ 0,69

4. LUCRO PRETENDIDO

Item	Percentual	Base (R\$)	Valor (R\$)
Margem de Lucro	~ 15,0 %	R\$ 9,40	R\$ 1,41

5. VALOR FINAL UND.

Componentes	Valor (R\$)
Custos Diretos	R\$ 9,34
Custos Indiretos	R\$ 0,06
Tributos	R\$ 0,69
Lucro	R\$ 1,41
Valor Final Proposto	R\$ 11,50



OBSERVAÇÕES TÉCNICAS:

1. A margem de lucro está dentro do patamar usual de mercado (entre 10% a 30%);
2. A planilha respeita o princípio da razoabilidade do preço e está lastreada em custos reais.
3. Ressaltamos o compromisso com a administração pública em apresentar preços reais, que refletem a disponibilidade e amplo comercio, mantendo a legalidade dos nossos atos e prezando pela lisura das informações.

Santo Amaro - BA 07 de agosto de 2025

JAIRO C SILVA
REPRESENTAÇÃO
O:37015360000177

Assinado digitalmente por JAIRO C SILVA
REPRESENTAÇÃO:37015360000177
ID=C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Candeias, OU=
AC SOLUTI Multiple v5, OU=26182271000107, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=JAIRO
C SILVA REPRESENTAÇÃO:37015360000177
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.07 13:13:30-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 13.1.6

JAIRO C. SILVA REPRESENTAÇÃO
CNPJ 37.015.360/0001-77

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO
DADOS BANCARIOS BANCO BRADESCO S A - 0260 AG - 3563 C/C - 49851-3 PIX - 53712258000198 I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";II - "NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI". Valor aproximado dos tributos: R\$ 4,23 federais R\$ 8,05 estaduais		

KCS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
 RUA NITEROI, n° 93, SALA 02, PITANGA, CANDEIAS/BA, CEP: 43810-370
 CNPJ: 12.766.999/0001-63 TEL: (71) 99926-2960
 E-MAIL: admkcs2019@gmail.com
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
 REF.: PREGÃO 046/2025

OBJETO: ARMARINHO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	FABRICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bambolê 65 cm de diâmetro 15 MM espessura. Na cor: verde, azul, amarelo, vermelho.	Und	800	CEMAR	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
02	Balaos de palha vime 40 cm - altura: 15cm	Und	400	NAU ARTESANATO	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
03	Cesta mexicana trançada tam: G	Und	400	NAU ARTESANATO	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
04	Barbante de algodão cru ref. 4/12 e/ 700 g	Pacote	120	BANDEIRANTES	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
05	Bandeiras do Brasil com dimensões: 1,20 x 1,00	Und	140	MINHA BANDEIRA	R\$ 68,00	R\$ 9.520,00
08	Bandeirinhas de mão com cabo de 37 cm, a bandeira com dimensões de 30x20. Com a bandeira do Brasil, Kit com 100.	Kit	1	BAG	R\$ 163,00	R\$ 163,00
09	Bandeirinhas de mão com cabo de 37 cm, a bandeira com dimensões de 30x20. Com a bandeira do Bahia. Kit com 100.	Kit	1	BAG	R\$ 163,00	R\$ 163,00
10	Bandeirinhas de mão com cabo de 37 cm, a bandeira com dimensões de 30x20. Com a bandeira do Município de Candéias- ba. Kit com 100.	Kit	1	BAG	R\$ 163,00	R\$ 163,00
11	Cordão encerado em algodão trançado cru 6mm rolo em 20m por rolo	Rolos	400	SÃO JOSE	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
12	Cestos de palhas redondo sem alça 33cm, 33 cm, 27 cm	Und	400	NAU ARTESANATO	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
15	Mastro em alumínio 2,20 metros com ponteira altura total do mastro de 2,60 metros; - o mastro deverá ter duas presilhas para fixação de lhosos da bandeira;	Und	250	AFA BANDEIRAS	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
21	Madrasto tecido algodão cru 2,50 Mts de Largura Peças de 2,50	Metros	400	TECIDOS VITAL	R\$ 29,80	R\$ 11.952,00
26	Tnt estampado 2,20cm x 1,40cm com gramatura 40 estampas diversas	Metros	400	SUPER	R\$ 8,20	R\$ 3.280,00
27	Pintakara tintura facial Frasco de 15 ML cada Cores: preto, lilás, rosa, marrom, amarelo	Frasco	100	PINTAKARA	R\$ 7,50	R\$ 750,00

Candéias, 08 de agosto de 2025.

1. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Edital.
2. O prazo de validade da proposta do preçõs é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.
3. Declaramos que concordamos e atendemos a todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preçõs ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto de licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e para fiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais CIF; seguros; encargos sociais e trabalhistas, equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nossa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preçõs por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Assinatura de R. Silva

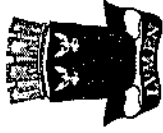
Empresã: KCS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
 CNPJ: 12.766.999/0001-63
 Representante Legal: KAIQUE SANTOS SILVA DA ROCHA CRUZ
 CPP: 065.192.395-49

12.766.999/0001-63

KCS FESTA COMERCIO DE EMBALAGENS E SERVICOS LTDA ME
 AV. ANTONIO PATTERSON S/N TRIANGULO
 CEP: 43.810-470
 CANDEIAS-BA

094 287

ATA DE ABERTURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



ATA DE ABERTURA
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 046/2025 – COPEL
PROCESSO Nº 3003/2025

Aos sete dias do mês de agosto dois mil e vinte cinco às nove horas e trinta minutos na sala da COPEL da Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Candeias, situado no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, Avenida dos Três Poderes, s/nº, Ouro Negro, Candelas, Bahia, foi realizada a sessão da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2025, cujo objeto é **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHO PARA ATENDER OS EVENTOS E AS DEMANDAS PEDAGÓGICAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEDUC**, sob a condução da Pregoeira, Jean Mercês de Araújo e Equipe de Apoio que abaixo assinam designadas pelo Decreto Nº 044/2025 de 09 de julho de 2025. O Pregoeiro informa que após a abertura das propostas, foi verificada que haviam sido cadastradas: Nos itens 01,04,11,16,24,27,28 e 29 foram cadastradas 09 (nove) propostas. Nos itens 02, 03,08,09 e 21 foram cadastradas 06 (seis) propostas. Nos itens 05,06,07,12,18,20 e 26 foram cadastradas 08 (oito) propostas. No item 10, foram cadastrados 05 (cinco) proposta. Nos itens 13,15 e 22 foram cadastradas 07 (sete) propostas. Nos itens 14,18,19,23 e 25 foram cadastradas 10 (dez) propostas.

Em seguida informou que após análise de conformidade inicial das propostas todas foram classificadas para a fase de lances. Tendo sido encerrada a fase de lances e a negociação, as empresas: **KCS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTA**, foi arrematante dos itens 01,02,03,04,05,11,12 e 27; **N. F. GRANDE & CIA LTDA**, foi arrematante dos itens 06 e 07; **INTEGRA COMERCIO E SERVIÇOS**, foi arrematante dos itens 08,09,10,15,21,22,24,28 e 29; **BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**, foi arrematante dos itens 13 e 14; **JAIRO C SILVA APRESENTAÇÃO**, foi arrematante dos itens 16,17,18,19,20 e 23; **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, foi arrematante do item 25; **UTEP SOLUCOES LTDA**, foi arrematante do item 26.

Dando continuidade dos atos e conforme previsto no Edital, o pregoeiro convocou as arrematantes para que apresentassem no prazo de 2h a proposta readequada dos produtos ofertados. Em seguida, informou que "considerando o item 9.14 do edital, solicito que as empresas arrematantes dos itens 02,03,04,08,09,10,12,15,18,20,21,23,25,26,27,28 e 29 apresentem planilha de composição de preços unitários.

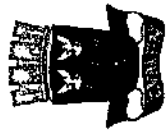
Após o encerramento do prazo, ocorreu as seguintes situações:

Nos itens 01,02,03,04,05,11,12 e 27 a empresa **KCS** apresentou os documentos conforme solicitado dentro do prazo de 2h.

Nos itens 06 e 07 a empresa **N. F. GRANDE** apresentou os documentos conforme solicitado dentro do prazo de 2h.

Nos itens 08,09,10,15,21,28 e 29 a empresa **INTEGRA** foi desclassificada por não apresentar os documentos solicitados, conforme item 9.14 e 9.15. Em seguida, o pregoeiro convocou a empresa **KCS** nos itens 08,09,10,15 e 26.

Empresa **TRAJO COMERCIO E SERVICOS LTDA** no item 28, e a mesma foi desclassificada por não apresentar proposta realinhada. Empresa **JAIRO** no item 29, e a mesma apresentou os documentos conforme solicitado dentro do prazo de 2h.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



Nos itens 13 e 14 a empresa **BRASIL MEDSUL** apresentou os documentos conforme solicitado dentro do prazo de 2h.

Nos itens 16,17,18,19,20 e 23 a empresa **JAIRO** apresentou os documentos conforme solicitado dentro do prazo de 2h.

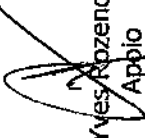
No item 24 a empresa **INTEGRA** foi desclassificada por não apresentar proposta realinhada. Em seguida, o pregoeiro convocou a empresa **ELLOELLA**.

No item 25 a empresa **ELLOELLA** foi desclassificada por não apresentar proposta realinhada. Em seguida, o pregoeiro convocou a empresa **UTEP** a mesma foi desclassificada por não apresentar os documentos solicitados, conforme item 9.14 e 9.15, dando continuidade o pregoeiro convocou a empresa **S A FREITAS ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA**. A mesma apresentou documentação dentro do prazo.

No item 26 a empresa **UTEP** foi desclassificada por não apresentar os documentos solicitados, conforme item 9.14 e 9.15. Em seguida, o pregoeiro convocou a empresa **KCS**, a mesma apresentou documentação dentro do prazo.

Em virtude do encerramento do expediente às 17h, informo que estarei me ausentando da sessão a partir deste horário. O retorno da sessão será no próximo dia útil às 09h30min. Vale lembrar que o prazo continua. Agradeço desde já pela compreensão.

O Pregoeiro encerrou os trabalhos e, em seguida, lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
 Jean Mercês Pregoeiro	 Yves Rozendo Aploio	 Gesiane Santos Aploio